

A decorative border with intricate floral and scrollwork patterns surrounds the central text.

JOSÉ ROBERTO SALES

A EMANCIPAÇÃO
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
DE VARGINHA (MG)
1882

1ª edição

Varginha – MG
Edição do Autor

2017

© Copyright José Roberto Sales, 2017
Catalogação na Fonte
Responsável: José Roberto Sales

981

Sales, José Roberto (1957-)

A emancipação político-administrativa de Varginha (MG) 1882
José Roberto Sales. 1ª ed. Varginha (MG) : José Roberto
Sales, 2017.

186p.

Bibliografia.

ISBN 978-85-60604-18-0

1. Varginha – MG. Emancipação político-administrativa. 2. Varginha – MG. Câmara Municipal. História – Século XIX. 3. Varginha (MG) – História – Séc. XIX. 4. Varginha (MG) – História – Atividades políticas – Séc. XIX. 5. Políticos brasileiros – Varginha (MG) – História – Séc. XIX. 6. Varginha (MG) – Política e governo – Séc. XIX.

I Título.

CAPA: Fotografia de uma rua de Varginha. Ano: 1898? 1904?
Fotógrafo: anônimo. Acervo da Fundação Cultural do Município de Varginha.

Revisão de Língua Portuguesa: Sônia Cristina Mendes de Rezende (Especialista em Gramática da Língua Portuguesa).

A História se diferencia das demais ciências porque ela é, simultaneamente, uma arte. Ela é ciência na medida em que recolhe, descobre, analisa em profundidade; e arte na medida em que representa e torna a dar forma ao que é descoberto, ao que é apreendido.

Leopold von Ranke
O conceito de História Universal (1831)

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

RESUMO

SUMMARY

1 INTRODUÇÃO

2 METODOLOGIA

3 HISTÓRIA DE VARGINHA

3.1 Aspectos gerais

3.1.1 Varginha na segunda metade do século XVIII: o início do povoamento

3.1.2 O povoamento de Varginha não teve origem na Vargem

3.1.3 Esquema cronológico-evolutivo de Varginha

3.1.4 O topônimo Espírito Santo da Varginha

3.1.5 Gentílico: varginense ou varginhense?

3.2 A emancipação político-administrativa: legislação da criação do Município (1881) e da Cidade (1882)

3.2.1 Projeto de elevação a Município: histórico dos antecedentes e tramitação na Assembleia Legislativa Provincial. Lei n.º 2785, de 22 de setembro de 1881

3.2.2 Projeto de elevação à Cidade. Lei Provincial n.º. 2950, de 07 de outubro de 1882

3.2.3 Características da sede

3.2.4 Foro Civil 1882

3.2.5 Câmara Municipal: vereadores, legislação imperial e despesas iniciais

3.2.6 Código de Posturas Municipal 1882-1888

3.2.7 Criação da comarca 1890

3.3 Festividades da instalação e posse da Vila

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÍNDICE ONOMÁSTICO COMENTADO

ANEXO 1 Ata da sessão de instalação e posse da Vila, de 17 de dezembro de 1882

ANEXO 2 Artigo: Instalação da Vila do Espírito Santo da Varginha, de 24 de dezembro de 1882

O AUTOR

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

(aa)	Assinaturas nos documentos originais
Alf.	Alferes
ALMG	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Art.	Artigo
D.O.U.	Diário Oficial da União
ed.	Edição
Ex^{mo}.	Excelentíssimo
f.	Frente
fl.	Folha
Fran.^{co}	Francisco
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ilm.	Ilustríssimo
N.E.	Nordeste
Senr.	Senhor
Senrs.	Senhores
S.S.	Sua Senhoria
TJMG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
V^o	Verso
V. Exc.	Vossa Excelência

RESUMO

Este livro apresenta informações sobre a história da emancipação político-administrativa do atual município de Varginha, Minas Gerais, então denominado Freguesia ou Vila do Espírito Santo da Varginha, iniciada com a decretação da Lei Provincial nº. 2785, de 22 de setembro de 1881, que elevou a freguesia à categoria de Município, e concluída um ano depois com a decretação da Lei nº. 2950, de 07 de outubro de 1882 que elevou a Vila à categoria de Cidade. O período corresponde ao último decênio do Brasil Império, durante o Segundo Reinado em que D. Pedro II foi o imperador. São descritas as etapas da tramitação dos referidos projetos na Assembleia Legislativa Provincial, bem como os principais argumentos apresentados pelos deputados favoráveis e contrários ao pleito varginhense. Apresentamos, também, aspectos relevantes da história da cidade à véspera de sua emancipação político-administrativa, no decênio de 1870, e alguns fatos administrativo-jurídicos ocorridos ainda no ano da emancipação e nos imediatamente posteriores como a criação do Foro Civil (1882), a adoção do Código de Posturas Municipal (aprovado em 1890) e a elevação à

sede de comarca (1890), para possibilitar uma compreensão contextualizada dos fatos. Outros assuntos de interesse abordados são o início do povoamento de Varginha, o esquema cronológico-evolutivo de Varginha estabelecido por Sales (2003) e a adoção do tradicional gentílico ‘varginhense’ em detrimento do gentílico inicial ‘varginense’. O Anexo 1 apresenta a transcrição da Ata da Sessão de Instalação e Posse da Vila, de 17 de dezembro de 1882, e o Anexo 2, a transcrição do artigo “Instalação da Vila do Espírito Santo da Varginha”, de 24 de dezembro de 1882 de autoria anônima. O propósito principal deste livro é de possibilitar que os textos possam ser compreendidos por um público amplo constituído por estudantes dos vários níveis de ensino, leigos e pessoas interessadas na história de Varginha, e não somente por especialistas, pesquisadores e historiadores.

Palavras-chaves: Varginha (Espírito Santo da Varginha) – MG. Brasil Império – Segundo Reinado. Minas Gerais – Província. Varginha (MG): Curato; Freguesia; Vila; Município; Cidade. Emancipação político-administrativa. Câmara Municipal. Intendência Municipal. Conselho Distrital. Código de Posturas Municipal. Políticos varginhenses. Gentílico.

SUMMARY

THE POLITICAL-ADMINISTRATIVE EMANCIPATION OF VARGINHA (PROVINCE OF MINAS GERAIS - BRAZIL)

This book presents information about the history of the political-administrative emancipation of the present municipality of Varginha, Minas Gerais, then called Freguesia or Vila do Espírito Santo da Varginha, begun with the enactment of Provincial Law no. 2785, dated September 22, 1881, which elevated the parish to the category of Municipality, and concluded one year later with the enactment of Provincial Law no. 2950, of October 7, 1882 that elevated the Vila to the category of City. The period corresponds to the last decade of Brazil Empire, during the Second Reign in which D. Pedro II was the emperor. The stages of the process of the said projects in the Provincial Legislative Assembly are described, as well as the main arguments presented by the deputies favorable and against the village elevation. We also present relevant aspects of the city's history on the eve of its political-administrative emancipation in the 1870s and some administrative and juridical events that occurred in

the year of emancipation and in the immediate aftermath. The main purpose of this book is to make it possible for the texts to be understood by a wide audience made up of students from different levels of education, laypeople and people interested in the history of Varginha, and not only by specialists, researchers and historians.

Keywords: History of Brazil – State of Minas Gerais – Municipality of Varginha (former Espírito Santo da Varginha – XIX century). Brazil Empire. Minas Gerais – Province. Varginha: Curato; Parish; Vila; County; City. Political-administrative emancipation. Town hall. Municipal Intendance. District Council. Postures Code. Politicians of Varginha.

1 INTRODUÇÃO

Este livro apresenta informações sobre a história da emancipação político-administrativa do atual município de Varginha, Minas Gerais, então denominado Freguesia ou Vila do Espírito Santo da Varginha. A emancipação foi iniciada com a decretação da Lei Provincial nº. 2785, de 22 de setembro de 1881, que elevou a freguesia à categoria de Município, e foi concluída com a decretação da Lei nº. 2950, de 07 de outubro de 1882 que elevou a vila à categoria de Cidade.

Em 17 de dezembro de 1882, ocorreu a sessão da instalação e posse da Vila e a abertura de fato do primeiro de livro de atas denominado “Actas da Camara Municipal da Cidade da Varginha 1883-1889”, embora o Termo de Abertura, redigido e assinado por Matheus Tavares da Silva, então Presidente da Câmara Municipal, seja datado de 07 de Janeiro de 1883. O livro foi encerrado com a ata da sessão extraordinária de 22 de novembro de 1889, primeira ata da Câmara Municipal de Varginha sob o regime republicano.

O Brasil Império ou Brasil Monárquico foi um período que durou entre 1822 (Independência)

e 1889 (Proclamação da República), dividido em Primeiro Reinado (1822-1831), Regência (1831-1840) e Segundo Reinado (1840-1889). Durante o Primeiro Reinado, o imperador era D. Pedro I. A Regência é o decênio entre 1831 e 1840, em que houve a abdicação de D. Pedro I e a Declaração de Maioridade de seu filho D. Pedro II. Durante o Primeiro Reinado, D. Pedro II era o imperador; o regime político era a Monarquia Parlamentarista, sendo o Imperador o Chefe de Estado e o Primeiro-Ministro, Chefe de Governo.

A Constituição de 1824 reconheceu, no artigo 10, quatro poderes políticos: o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo e o Poder Judicial, e, ao ordená-los, disciplinou as funções na estrutura política do Estado estabelecendo normas disciplinares comuns em todo o território brasileiro. Para garantir o adequado funcionamento desse sistema político-administrativo, foram criados os Conselhos Provinciais, subordinados aos presidentes das Províncias, nomeados pelo Imperador. As câmaras municipais eram, por sua vez, subordinadas aos Conselhos Provinciais. Os atos legislativos dos Conselhos dependiam da sanção do presidente da Província e, posteriormente, eram remetidos para aprovação do Imperador. Segundo Nunes

(1982), sob essa Constituição é que “Começou a fase verdadeiramente brasileira da história municipal no Brasil. Até então o que havia entre nós era o município português, transplantado para cá”. Magnoli (1997, p. 93) afirma que, pelas características do Império, “A divisão do território se circunscreve apenas à dimensão administrativa, não possuindo qualquer substância política”.

A Constituição de 1824 reservou apenas três artigos, bastante sintéticos, sobre a função das Câmaras Municipais: os de números 167, 168 e 169, do Título 7º - Da Administração e Economia das Províncias, Capítulo II – Das Câmaras. Vale a pena citá-los na íntegra, pois estabelecem a competência do município (art. 167), a eletividade dos membros da Câmara (art. 168), e a necessidade da criação de uma Lei complementar para especificar as competências municipais:

Art. 167. Em todas as Cidades, e Vilas ora existentes, e nas mais, que para o futuro se criarem haverá Câmaras, às quais compete o Governo econômico, e municipal das mesmas Cidades, e Vilas. / Art. 168. As Câmaras serão eletivas, e compostas do número de Vereadores, que a Lei designar, e o que obtiver maior número de votos, será Presidente. / Art. 169. O exercício de suas funções municipais, formação das suas Posturas

policiais, aplicação das suas rendas, e todas as suas particulares, e úteis atribuições, serão decretadas por uma Lei regulamentar (CONSTITUIÇÃO DE 1824, art. 167-169).

Segundo Sérgio Buarque de Holanda (2017, p. 82), pela Constituição de 1824, somente não votavam os escravos (porque dependiam do senhor), os religiosos em regime de clausura, as mulheres e os menores de idade. A Constituição, relativamente democrática, permitia o voto dos analfabetos e dos pretos libertos. O censo pecuniário, ou seja, a renda mínima mensal para poder votar era de 100 mil réis, quantia que somente os indigentes não conseguiam obter. Ainda segundo esse historiador, “Havia duas espécies de participantes do processo eleitoral: os votantes, que tinham o direito de escolher os eleitores; e estes, que, por sua vez, elegiam os deputados e senadores”.

O Governo poderia ser Conservador ou Liberal. Apesar de esse sistema ser denominado parlamentarista, quem governava de fato era o próprio D. Pedro II, porque ele detinha também o poder Moderador. O Poder Moderador era a “chave de toda a organização política” e “delegado privativamente ao Imperador, como Chefe

Supremo da Nação e seu Primeiro Representante” (CONSTITUIÇÃO DE 1824, art. 98).

O território do Império do Brasil era dividido em Províncias. O governo era monárquico, hereditário, constitucional e representativo. A dinastia reinante era a do então imperador D. Pedro I. A religião católica apostólica romana era a religião oficial do Império. (CONSTITUIÇÃO DE 1824, art. 5).

Nos últimos anos do longo período do Segundo Reinado, quando D. Pedro II viajava ao exterior, a Princesa Isabel, sua filha, assumia o trono como princesa regente, o que o fez por três vezes (1871, 1876 e 1887-1888). Foi durante seu último período como regente, que a Princesa Isabel assinou a Lei Áurea que aboliu a escravidão no Brasil.

Em Minas Gerais, no período entre 1870 e 1889 em que a freguesia do Espírito Santo da Varginha pleiteou sua elevação à categoria de Vila / Município, obteve sua emancipação político-administrativa e a Câmara Municipal redigiu e encerrou seu primeiro livro de atas, o governo provincial era composto por duas instâncias de poder: a Assembleia Legislativa Provincial e a Presidência da Província.

O Major Matheus Tavares da Silva foi o primeiro presidente (atualmente denominado prefeito) da Câmara Municipal de Varginha no período entre 17 de dezembro de 1882 e 14 de janeiro de 1884 (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889).

Além de Matheus Tavares da Silva, foram os primeiros vereadores de Varginha no período entre 17 de dezembro de 1882 e 31 de outubro de 1883: Domingos Teixeira de Carvalho, Francisco de Paula e Silva, João Alves de Gouvêa, Joaquim Antonio da Silva e José Maximiano Baptista (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, fls. 1f. a 18vº).

Em relação à população de Varginha os dados estatísticos existentes mais próximos do período 1881-1882 são os dos recenseamentos de 1872, do Império do Brasil, e o de 1890, o primeiro realizado durante o período republicano.

À época da emancipação político-administrativa, infelizmente, não foram produzidos dados censitários, pois o Censo de 1880 não foi realizado, tendo sido transferido para 1887, o que também não ocorreu.

Em 1872, Varginha ainda fazia parte do município de Três Pontas e figurava como Freguesia do Divino Espírito Santo. A população geral era de 5.768

habitantes, sendo 2.934 homens e 2.834 mulheres (RECENSEAMENTO DO BRAZIL EM 1872, p. 115).

Segundo o Censo de 1890, reproduzido na Revista do Arquivo Público Mineiro, a população do município de Varginha composta pelo distrito de Varginha e pela Paróquia do Espírito Santo da Varginha era de 10.432 habitantes, dos quais 5.305 eram homens e 5.127, mulheres. Os distritos de Carmo da Cachoeira e da Mutuca com suas respectivas paróquias eram parte do município de Varginha. A população total do município de Varginha incluindo a desses distritos era de 24.819 habitantes (ARCHIVO PUBLICO MINEIRO, REVISTA DO, 1898, p. 497). Conforme se constata, a população de Varginha teve um expressivo acréscimo no curto intervalo entre 1872 e 1890.

A Mutuca, atual Elói Mendes, era “o antigo distrito de Pontal da Varginha” (ANNUARIO DE MINAS, 1913, p. 183). Sobre o distrito da Mutuca consta registro com essa denominação pelo menos desde 1855 (*A NOVA PROVINCIA*, ed. nº. 36, 13 jan. 1855, p. 4). O Jornal *A Capital* afirma que Pontal é um “arraial insignificante do município de Varginha” (*A CAPITAL*, ed. nº. 2928, 02 abr. 1910, p. 1).

A população escrava de Varginha, no início de 1885, era de 619 pessoas, quantidade bem menor que a dos municípios vizinhos de Três Pontas (2.343) e Campanha (5.422). Dos 88 municípios mineiros que constam da lista do Fundo de Emancipação dos Escravos publicada no periódico *A Província de Minas*, apenas São Gonçalo do Sapucaí possuía menos escravos que Varginha. Dentre eles, Leopoldina possuía o maior contingente de população escrava, com 15.764 pessoas e São Gonçalo do Sapucaí o menor, com 151 escravos (*A PROVINCIA DE MINAS*, ed. nº. 249, 26 fev. 1885, p. 2). Portanto, comparativamente aos demais municípios mineiros, Varginha possuía uma reduzida quantidade de escravos logo após a sua emancipação política e às vésperas da Abolição. No ano seguinte – 1886, a população escrava de Varginha subiu para 743 (*A PROVINCIA DE MINAS*. Ano VII, edição nº. 380, p. 2. Ouro Preto, 18 ago. 1886).

2 METODOLOGIA

A história da emancipação político-administrativa do município de Varginha é contada neste livro a partir de pesquisa em fontes primárias de informação constituídas por periódicos oficiais e não oficiais (jornais, anuários, almanaques e guias postais) locais, regionais, mineiros e brasileiros e álbuns ilustrados de propagandas.

Na inexistência de um órgão oficial da província de publicação da legislação e demais atos normativos do Estado, periódicos dos partidos Liberal e Conservador, se encarregavam de dar a devida e necessária publicidade. Neste trabalho, consultamos jornais de ambos. O *Minas Geraes – Orgam Oficial dos Poderes do Estado*, foi editado pela primeira vez em 21 de abril de 1892, dez anos após a emancipação político-administrativa de Varginha.

Os periódicos foram consultados *online* por meio do acesso à Hemeroteca Digital Brasileira, disponível no portal de periódicos nacionais no sítio da internet mantido pela Fundação Biblioteca Nacional no endereço <www.bn.br>. O portal de periódicos permite ampla consulta a jornais, revistas, anuários, boletins e publicações seriadas, inclusive por meio da busca por

palavras-chaves devido à utilização da tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres (*Optical Character Recognition – OCR*), ferramenta que possibilitou a grande amplitude da pesquisa apresentada neste livro.

A transcrição dos textos foi realizada com atualização ortográfica, exceto os nomes próprios de pessoas e de periódicos como, por exemplo, ‘*A Actualidade*’ e ‘*Minas Geraes – Orgam Official dos Poderes do Estado*’ mantidos em sua forma original. Na transcrição respeitamos a pontuação, maiúsculas, aspas, grifos, itálicos, negritos, erros e demais sinais gráficos dos originais. A atualização ortográfica foi a única intervenção realizada, pois consideramos que outras intervenções nos textos de época teriam os indesejáveis efeitos de descaracterizá-los e de desrespeitar as autorias. No corpo dos textos, quando necessário para esclarecimentos, as observações do autor foram inseridas entre colchetes: [...]

A seguir, apresentamos a especificação dos vários documentos pesquisados.

Os jornais consultados foram editados em Ouro Preto, Rio de Janeiro, São Paulo, Baependi (MG), Campanha (MG) e Oliveira (MG), entre 1829 e 1912. A maioria foi editada em Ouro Preto, a Capital da Província,

centro cultural e intelectual de Minas Gerais e, por conseguinte, local da impressão dos periódicos provinciais mais influentes e de maior circulação. A seguir, apresentamos os jornais pesquisados segundo os locais de edição e impressão.

Ouro Preto: Minas Geraes – *Orgam Oficial dos Poderes do Estado*. A edição consultada é de 1897. A União – *Orgão do Partido Conservador*, de propriedade de João Francisco de Paula Castro, com o diretor político José Eufrosino Ferreira de Brito, e redatores diversos, editado pela primeira vez em 1886. Foram consultadas as edições do período entre 1886 e 1889. A Provincia de Minas – *Orgão do Partido Conservador*, de propriedade do redator José Pedro Xavier da Veiga, publicação semanal das quintas-feiras, e extraordinariamente em dias indeterminados, editado pela primeira vez em 1881. Tipografia e redação na Rua da Barra, nº. 30; consultamos as edições entre 1885 e 1889. Noticiador de Minas (edições consultadas de 1871 e 1872), Órgão Conservador, de propriedade de João Francisco de Paula Castro, publicado três vezes por semana, exceto em feriados e dias santos. Tipografia de J. F. de Paula Castro, na Rua das Mercês, nº. 1. Liberal Mineiro – *Orgão do Partido Liberal*, tri-semanário de propriedade de

Carlos Gabriel de Andrade cujos chefes da redação eram os políticos Ovídio de Andrade e Henrique Sales, editado pela primeira em 1878; consultamos edições variadas entre 1882 e 1884. Impresso na tipografia do Liberal Mineiro. A Actualidade – *Orgão do Partido Liberal*, tri-semanário de propriedade de José Egydio da S. Campos, com o redator Carlos Affonso de Assis Figueiredo, editado pela primeira vez em 1878. Tipografia de *A Actualidade*, editor Jorge de Figueiredo da Silva Brandão ; consultamos as edições de 1880 e 1881. O Correio de Minas, Typographia do Correio de Minas, impresso na Rua do Ouvidor, nº. 23, publicado duas vezes por semana. O Amigo da Verdade, (1829), tipografia na Rua da Intendência, nº. 167, publicado às terças e sextas-feiras. Diário de Minas, propriedade de João Francisco de Paula Castro, impresso na tipografia do Diário de Minas na Rua das Mercês do Ouro Preto, nº 2, edições de dezembro de 1866 e de 1874. O Estado de Minas, propriedade de João Francisco de Paula Castro, impresso na tipografia de João Francisco de Paula Castro, edições de 1892.

Conforme se constata, João Francisco de Paula Castro que também assinava J. F. de Paula Castro foi um importante editor de jornais em Ouro Preto na segunda

metade do século XIX, tendo sido proprietário e responsável pelos seguintes periódicos: *A União – Órgão do Partido Conservador*, *Noticiador de Minas*, *Diário de Minas* e *O Estado de Minas*.

Rio de Janeiro: *O Brasil* – Diário político, comercial, científico, literário e noticioso. *Diário do Rio de Janeiro*, edições do período 1860-1878. *Gazeta de Notícias*, de 1911. *Gazeta da Tarde*. *O Globo* – Órgão dos interesses do Commercio, da Lavoura e da Indústria, de propriedade de uma associação anônima, edições de 1875 e de 1877. *Jornal do Brasil*, edições de 1912. *Jornal da Tarde*, edições de 1878; *Diario do Commercio*, edições de 1889.

São Paulo: *Jornal da Tarde*, editado em São Paulo, edições de 1878.

Baependi (MG): *O Baependyano*, propriedade de Amaro Carlos Nogueira, editado na tipografia do *Baependyano*, edições de 1879 e 1882.

Campanha (MG): *A Nova Província*, edição de 1854. *Atalaia do Progresso*, edição de outubro de 1879. Ambos eram semanários.

Oliveira (MG): *Gazeta de Minas*, edições de 1900.

As informações sobre o Fundo de Emancipação dos Escravos foram extraídas de duas edições do periódico *A Província de Minas – Órgão do Partido Conservador*, publicadas em 26 de fevereiro de 1885 e 18 de agosto de 1886.

Consultamos também os Anuários, Almanques, Álbuns, Dicionários Históricos e Guias Postais especificados abaixo:

Anuários:

Anuario Historico Chorographico de Minas Geraes. Chronologia mineira. Governo civil e ecclesiastico, de 1909.

Anuario de Minas: Chronologia Mineira – Governo Civil e Ecclesiastico Notas e Informações, de 1913, ambos editados em Belo Horizonte.

Almanques:

Almanach Sul-Mineiro para 1874 e Almanak Sul-Mineiro para 1884, organizados, redigidos e editados em Campanha da Princesa por Bernardo Saturnino da Veiga na Typographia do Monitor Sul-Mineiro. A edição de 1884 traz o capítulo “Município do Espírito-Santo da Varginha”, p. 181-189, de grande interesse histórico pela grande quantidade de informações em várias áreas e de dados estatísticos, bem como sobre famílias e políticos locais.

Almanak Laemmert para 1905, para 1909 e para 1924, editados no Rio de Janeiro.

Almanak Administrativo, Civil e Industrial da Província de Minas Gerais do Ano de 1874 para servir no de 1875, organizado e dirigido por Antonio de Assis Martins, editado em Ouro Preto, Typographia de J. F. de Paula Castro, 1874.

Álbum da Varginha: de autoria de Álvares Rubião, editado pela Casa Maltese, em Varginha, em 1919.

Dicionário: Diccionario Geographico, Historico e Descriptivo do Imperio do Brazil. Tomo II. Pariz: J. P. Aillaud, 1845.

Guia Postal: Guia Postal do Imperio do Brazil. Publicação Oficial. Diretoria Geral dos Correios. Rio de Janeiro : Typographia Nacional, 1880.

No Arquivo Público Mineiro, consultamos o documento “Informações solicitadas a distintos cidadãos para a confecção de um trabalho sobre o Estado de Minas” (Questionário enviado aos municípios mineiros, 1893) e o Acervo Assembleia Provincial e Congresso Mineiro, da Subsérie Câmaras.

O livro “Varginha: monografia histórico-geográfica e estatístico-religiosa pelo centenário da paróquia a 1.º de

junho de 1950”, de autoria de José do Patrocínio Lefort (São Paulo : Gráfica São José, 1950) também constitui uma das fontes de pesquisa.

O “Tratado de Geografia Descritiva Especial da Província de Minas Gerais”, de José Joaquim da Silva, escrito em 1886, oferece valiosas informações sobre os desmembramentos dos municípios mineiros e da legislação pertinente.

No item “3.2 A emancipação político-administrativa: legislação da criação do Município (1881) e da Cidade (1882)” apresentamos as principais etapas da tramitação dos projetos de criação do Município, em 1881, e da Cidade, em 1882, principalmente as da criação do Município, pois as fontes pesquisadas sobre esse assunto apresentam informações mais abundantes e detalhadas.

Os deputados provinciais e as citações em periódicos se referem ora à criação de Vila, ora à criação de Município como se Vila e Município fossem sinônimos, por exemplo, a Lei Provincial nº. 202, de 19 de março de 1841, estabeleceu a criação da Vila “das Três Pontas desmembrada do município da Vila de Lavras”. Note bem a expressão “município da Vila”.

Em muitas passagens optamos pela citação direta (transcrição integral) de trechos das falas dos deputados provinciais para poder transmitir com maior precisão e fidelidade o pensamento daqueles que eram favoráveis e daqueles que eram contrários à elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Município e, no ano seguinte, à de Cidade. Esse recurso preserva a originalidade do encadeamento discursivo, o vocabulário, as expressões e o tipo de construção das frases da época, o que, creio eu, enriquece este trabalho e torna a leitura mais saborosa. Pelo mesmo motivo, realizamos em vários trechos a citação direta dos artigos dos periódicos de autores variados.

Em relação ao gênero desta pesquisa, assim como em todas as anteriores de minha autoria já publicadas, optei sempre pela pesquisa empírica e descritiva, com análises ou interpretações estritamente vinculadas aos fatos e às fontes documentais primárias. O historiador deve evitar especulações sem base em dados históricos devidamente comprovados; ele não é um filósofo que pode trabalhar a partir de idéias *a priori*. Caso contrário, corre o risco de perder a credibilidade ao ser desmentido pelos fatos no futuro quando da sempre possível descoberta de novas fontes documentais, ou,

então, de fazer afirmativas e levantar hipóteses inócuas, ainda que possam ser brilhantes, por não poderem ser comprovadas.

Nesse aspecto meu trabalho com a História toma por base alguns dos princípios estabelecidos pelo historiador alemão Leopold von Ranke (1795-1886): a valorização do uso prioritário de fontes primárias e a ênfase na história narrativa com o propósito de mostrar o passado tal como realmente foi (*wie es eigentlich gewesen ist*), embora, evidentemente, eu não tenha a pretensão impossível da objetividade absoluta. No que essa objetividade tem de relativo e de exequibilidade, aí pode residir o seu valor.

3 HISTÓRIA DE VARGINHA

3.1 Aspectos gerais

3.1.1 Varginha na segunda metade do século XVIII: o início do povoamento

De modo geral, os leigos confundem a data histórica da emancipação político-administrativa da cidade com a do início do povoamento da região que futuramente teria seu topônimo denominado Espírito Santo da Varginha.

A data da emancipação político-administrativa é 07 de outubro de 1882, quando foi assinada a Lei Provincial nº. 2950 que elevava a Vila à categoria de Cidade, por isso, 07 de outubro é o Dia da Cidade. O início do povoamento e a emancipação política são eventos históricos seminais bastantes distintos entre si e separados por um intervalo temporal de pelo menos um século.

Nos anos que se seguiram ao descobrimento do Brasil, a região onde hoje se localiza Varginha era ocupada pela população autóctone dos índios Catágua ou Cataguases (VIANA DE PAULA, 1967), que,

principalmente durante o século XVIII foram em parte expulsos, mortos ou assimilados pelos colonizadores portugueses.

O início do povoamento de Varginha ocorreu no final do Brasil Colônia, em data imprecisa, na segunda metade do século XVIII, a partir de 1763, segundo alguns autores, principalmente Lefort (1950) e Sales (2003; 2007; 2009), ou de 1785, segundo outros (RUBIÃO, 1919; ÁVILA, 1983). O IBGE (1959; 1985) endossa o ano de 1785 ao reproduzir as informações de Rubião. Em anos recentes, a instituição tem utilizado autores e fontes de referência pouco confiáveis ao publicar textos sobre o histórico do município de Varginha, o que, infelizmente, contribui para manter e perpetuar erros. A diferença entre as datas hipotéticas não é significativa; ambas situam o início do povoamento no mesmo período histórico: a segunda metade do século XVIII.

Esse evento espontâneo foi condicionado por variáveis socioeconômicas, e também da ordem do desejo e da vontade das pessoas e das famílias que aqui se estabeleceram. A escassez de fontes documentais nos impede o conhecimento da natureza íntima dessas variáveis; podemos vislumbrá-la apenas em parte por inferências a partir dos poucos vestígios encontrados

aqui e ali, principalmente na documentação produzida pela Igreja Católica em seus registros de nascimentos, óbitos, casamentos e de bens materiais em livros de tombos.

Essa documentação pertence atualmente ao acervo histórico e eclesiástico da Paróquia do Divino Espírito Santo, em Varginha, da Cúria Diocesana da Campanha, em Campanha, e da Arquidiocese de Mariana, em Mariana. Documentos de importância histórica para Varginha como Cartas de Sesmarias e eleições provinciais podem ser pesquisados no Arquivo Público Mineiro no acervo referente à Assembleia Provincial e Congresso Mineiro. A verdade é que o fato inaugurador – o início do povoamento de Varginha, portanto, não está suficientemente documentado a ponto de permitir estudos conclusivos.

Ainda sobre o povoamento inicial de Varginha e sua relação com outros povoados da região vizinha, mais prósperos sob o aspecto da urbanização, economia e política, como Três Pontas, município ao qual a freguesia da Varginha encontrava-se adstrita, em 1866, o governo provincial autorizou estudos de engenharia para a “verificação da melhor direção” para a passagem de uma estrada de terra entre a cidade de Três Pontas e a

Freguesia do Espírito Santo da Varginha (*DIÁRIO DE MINAS*, ed. nº. 134, p.1, 1º dez. 1866; ed. nº. 153, p. 1, 29 dez. 1866). A construção da estrada facilitaria imensamente o intercâmbio entre as duas povoações, pois antes dessa data o caminho aberto pelo uso dos tropeiros era apenas uma trilha marcada por entre as matas e as propriedades rurais. Esse fato mostra que pelo menos até o final da primeira metade do século XIX a região de Varginha era quase um sertão. Ainda no início do século XX, Mário de Andrade se referia ao Sul de Minas como região sertaneja.

Em 1874, Bernardo Saturnino da Veiga reconhecia:

Relativamente à primitiva edificação do povoado e a seus primeiros habitantes, nada pudemos colher. Está a Varginha a este respeito em circunstâncias idênticas às de outros muitos lugares desta parte da província, onde notícias a respeito daquele interessante objeto nos foi impossível obter, não obstante o esforço que para consegui-las empregamos (*ALMANACH SUL-MINEIRO*, Veiga, 1874).

Quando o autor afirma “não obstante o esforço que para consegui-las empregamos” isso significa que, embora tenha pesquisado bastante, não conseguiu obter as informações desejadas, ou seja, ele não teve acesso às fontes documentais por não existirem ou por não terem sido localizadas. Quanto mais distante ficamos no tempo daquela época e na ausência da descoberta de novas fontes documentais, mais difícil fica a obtenção de dados e informações sobre o início do povoamento. Se Veiga reconhecia essa dificuldade no final do século XIX, constatamos que ela permanece, e agora, no início do século XXI, nos parece exponencialmente ampliada.

A emancipação político-administrativa da cidade, ao contrário, é um fato oficial legislativo ocorrido durante o Segundo Reinado sob o comando do imperador D. Pedro II, na última década do Império. Trata-se de ato burocrático do Governo Provincial, determinado por força da Lei nº. 2950, de 07 de outubro de 1882, assinada por Teófilo Ottoni, Presidente da Província, na Secretaria do Governo Provincial. A Lei que eleva à Cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha teve necessariamente desdobramentos políticos, jurídicos e administrativos imediatos, irreversíveis e definidores da forma com que a

cidade, a partir de então, passou a construir sua própria história e sua identidade singular.

3.1.2 O povoamento de Varginha não teve origem na Vargem

De acordo com o senso comum de grande parte da população varginhense, o povoamento de Varginha teria tido início na Vargem, atual bairro da periferia da cidade. Há anos essa pretensa origem histórica do povoamento e urbanização de Varginha é aceita e reproduzida constantemente, inclusive em estabelecimentos escolares. Sobre essa questão o Almanach Sul-Mineiro (1884) não deixa dúvida:

Situada em uma formosa eminência, a cidade da Varginha deve seu nome a uma planície baixa que existe na distância de 2 quilômetros da povoação, e que, apesar de desabitada, deu o nome ao esperançoso lugar, que é hoje sede de um florescente município (ALMANACH SUL-MINEIRO, 1884, p. 182).

Embora o texto não nomeie, não há dúvida que a planície baixa a que se refere é o atual bairro da Vargem.

Note bem que o autor afirma que o lugar era desabitado em período anterior a 1884, portanto, o povoamento e a urbanização da cidade não poderiam ter começado ali.

Outros textos do mesmo período também fazem referência à Vargem. Na década seguinte à emancipação política de Varginha, segundo estudo da Corografia Mineira, publicado na coluna do Arquivo Público Mineiro, em 1897, Varginha possuía dois povoados: “*Salto e Vargem. O primeiro a 6 kilometros e o segundo a 2, da sede. O Salto tem 20 casas, sendo a sua população de 500 almas aproximadamente. A Vargem tem 13 casas e 200 habitantes. Não tem escolas, sendo seus habitantes atrasados [sic]*” (MINAS GERAES, ed. nº. 348, 30 dez. 1897, p. 2). A sede a que se refere o texto é o núcleo urbano principal do município de Varginha onde se localiza a Igreja Matriz do Divino Espírito Santo.

O periódico *Gazeta de Notícias*, da Corte, se refere à Mutuca como Espírito Santo da Mutuca e ao povoado do Salto como Salto Grande da Mutuca (GAZETA DE NOTÍCIAS, ed. nº 171, 20 jun. 1890, p. 1). Em 14 de agosto de 1886, *A Província de Minas* se refere ao Salto como “distrito do Salto, termo da Varginha” (A PROVÍNCIA DE MINAS, ed. nº. 379, 14 ago. 1886, p. 2).

Affonso Celso Ávila (1928-2012), pesquisador e autor do estudo *Varginha: formação e evolução*, publicado na *Revista da Fundação João Pinheiro*, afirma:

O caminho-tronco principal, à cuja margem surgiu nas alturas de 1785 a primeira capela e se construíram entre aquele ano e 1820 as seis primeiras casas de telhas, correspondia à estrada ou simples picada, ligando a Vila de Campanha ao então chamado Sertão de Três Pontas, e é de se supor que cortasse em diagonal o atual perímetro central da cidade. O referido aglomerado de primeiras habitações se formou em local próximo ao em que se abriria, bem mais tarde, a Avenida Rio Branco (ÁVILA, 1983, p. 3).

A crença popular que Varginha teve origem na Vargem parece ter-se estabelecido pela similaridade fonética e de sentidos na denominação dos topônimos Vargem/Varginha, uma vez que ‘varginha’ é o diminutivo de ‘vargem’. O raciocínio é o seguinte: se a cidade se chama Varginha e se havia – e há atualmente, um lugar na periferia da região Nordeste denominado Vargem é porque a cidade teve lá o início de seu povoamento.

Esse equívoco pode ter sido endossado por uma também equivocada interpretação do texto de Álvares

Rubião, pai da pintora varginhense Aurélia Rubião, autor do *Álbum da Varginha*, obra do início do século XX. Diz ele: “*o estranho vocábulo de Varginha, trás sua origem no populoso bairro da “Vargem”, situado a um quilômetro a N.E. da atual cidade”* (RUBIÃO, 1919). Percebe-se claramente que Rubião não afirma que Varginha teve o início de seu povoamento na Vargem. Ele apenas diz que o vocábulo ‘varginha’ teve origem em ‘vargem’. O Dicionário Houaiss (2001, p. 2830) confirma a hipótese do autor: a etimologia de ‘varginha’ é o diminutivo de ‘vargem’.

O falso raciocínio simplista que situa a origem de Varginha na Vargem não encontra nenhum respaldo na documentação do final do século XVIII e do século XIX, a mais remota que se encontra sobre a cidade. O texto do Arquivo Público Mineiro supracitado ainda afirma que o núcleo urbano principal da cidade, ou seja, a sede:

Tem 300 casas (...), formando 13 ruas e 6 praças (...) Estima-se em 12.000 a população do distrito [núcleo urbano principal; sede] e em 30.000 a do município [zona urbana mais zona rural] (...) Não se conhece tradição sobre a origem da povoação, tendo esta sido começado em 1804, sob a invocação de Espírito Santo da

Cotanduba [sic]. Não há nenhum fato histórico digno de nota (MINAS GERAES, ed. nº. 348, 30 dez. 1897, p. 2; REVISTA DO ARQUIVO PUBLICO MINEIRO, 1899, p. 616-619).

Os dados da Corografia Mineira sobre Varginha e os povoados de Salto e Vargem, divulgados em 1897, são os mesmos que constam das “Informações solicitadas a distintos cidadãos para a confecção de um trabalho sobre o Estado de Minas”, redigido onze anos após a emancipação da cidade.

Nossa hipótese é que o interesse dos antigos e dos atuais varginhenses pela vargem/planície representada pelo bairro da Vargem se deve à característica do relevo do município sendo o território 80% ondulado, 16% montanhoso e apenas 4% plano (IGA, 2013; *VARGINHA – ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO*, ed. nº. 938, 1º out. 2014, p. 5). As planícies do município, portanto, são áreas que dado a sua raridade no conjunto do relevo, chamavam muito a atenção do observador desde o início da ocupação do território pelo colonizador português.

Texto publicado na *Gazeta de Notícias*, do Rio de Janeiro, em 1911, ilustra bem a perplexidade de muitos

com a denominação Varginha para uma cidade cuja topografia é exatamente a oposta a uma vargem:

Esta cidade é um dos muitos lugares do Brasil que tem um nome bem ao avesso da sua topografia. Varginha, por quê? / Derramada no espinhaço dum “espigão”, com ladeira e declives a fazerem-lhe severa ronda, a cidade da Varginha melhor nome teria se fosse chamada “Serrinha” (*Gazeta de Notícias*. Edição nº. B286, p. 4. Rio de Janeiro, 13 out. 1911).

Em 1871, Varginha ainda era citada em alguns periódicos apenas como “arraial do Espírito Santo da Varginha” (*NOTICIADOR DE MINAS*, ed. nº. 318, p. 1, 30 maio 1871).

Em 1883, uma Decisão do Ministério da Fazenda assinada pelo Visconde de Paranaguá, estabeleceu a “Criação de uma Coletoria no município do Espírito Santo, Província de Minas Gerais” (DECISÃO Nº 74, de 02 de abril de 1883). Nessa Decisão o município foi identificado apenas por ‘Espírito Santo’ e não por ‘Espírito Santo da Varginha’ ou apenas ‘Varginha’ (DECISÃO Nº 74, de 02 de abril de 1883).

Foge ao escopo desta breve apresentação a discussão detalhada de assunto abordado em obras

anteriores (SALES, 2003; 2007; 2009). O leitor interessado deverá consultar a bibliografia de referência para o conhecimento de outros aspectos dessa questão.

3.1.3 Esquema cronológico-evolutivo de Varginha

O esquema cronológico-evolutivo apresentado a seguir ajuda-nos a compreender as etapas jurídico-administrativas da evolução de Varginha de povoado à elevação à categoria de Cidade: Povoado (1763?-1785?-1807) → Curato (1807-1850) → Paróquia / freguesia (1850-1881) → Vila (1881-1882) → Município (1881) → Cidade (1882) (SALES, 2003, p. 198). Toda essa evolução ocorreu entre o período final da Colônia e os últimos anos do Império.

3.1.4 O topônimo Espírito Santo da Varginha

Durante o século XIX, dezenas de municípios, cidades, vilas, curatos, freguesias, povoados e distritos brasileiros possuíam a denominação Espírito Santo como expressão única, precedida ou seguida por outra denominação. Somente para ficarmos com as denominações utilizadas em Minas Gerais, citamos:

Espírito Santo d'Água Limpa (Além Paraíba), Espírito Santo do Cemitério (Monte Carmelo), Espírito Santo dos Coqueiros (Campos Gerais), Espírito Santo de Cumquibus (Cristina), Espírito Santo das Datas (Datas), Espírito Santo do Dourado (nome antigo e atual), Espírito Santo da Furquilha (Santa Rita de Cássia), Espírito Santo de Guarará (Guarará), Espírito Santo de Itapecerica (Divinópolis), Espírito Santo de Lamim (Lamim), Espírito Santo do Mar de Espanha (Guarará), Espírito Santo do Pomba (Guarani), Espírito Santo do Prata (São Sebastião do Paraíso), Espírito Santo do Quartel Geral (Dores do Indaía), Espírito Santo da Varginha (Varginha) e Espírito Santo da Venda Nova (João Pinheiro) (ALMANAK LAEMMERT 1924. DICCIONARIO CHOROGRAPHICO, p. 195).

Em relação à forma histórica composta do topônimo Varginha, ou seja, *Espírito Santo da Varginha*, é de se notar que foi utilizada em notas oficiais governamentais da província durante o Primeiro Reinado do Império sob D. Pedro I, em 1829, e pelo menos até 1912, no início da República Velha. Em 1829, a denominação foi utilizada em uma coluna de Artigos de Ofício, publicada em periódico da Corte sobre a nota da prisão de uma escrava enviada por um Juiz de Paz (O

AMIGO DA VERDADE. Edição nº. 47, p. 1. Imperial Cidade do Ouro Preto, 16 out. 1829). Em 1912, diz uma nota sobre um concurso para os Correios, publicada no *Jornal do Brasil*: “Foi aprovado o concurso para carteiros da agência do correio do Espírito Santo da Varginha, no Estado de Minas Gerais, sendo classificados José Thomaz de Oliveira e Júlio César de Oliveira” (*JORNAL DO BRASIL*. Edição nº. 235, p. 10. Rio de Janeiro, 22 ago. 1912).

No referido “Diccionario Chorographico Brasileiro”, de 1924, com os topônimos de todos os municípios e cidades do Brasil o topônimo Varginha consta como “Espírito Santo da Varginha – cid. – Minas – Hoje Varginha” (ALMANAK LAEMMERT 1924, I volume, p. 195). Note bem que o tipo de registro feito não diz “Varginha – antigo Espírito Santo da Varginha”, mas identifica o local primeiramente como Espírito Santo da Varginha, para somente após acrescentar que o nome atual é Varginha, portanto, ainda em 1924, havia no senso comum e de uso cotidiano o predomínio do topônimo arcaico como forma primária e fundamental de identificação.

No Guia Postal do Imperio do Brazil, o topônimo é citado como Divino Espírito Santo da Varginha na

seguinte referência completa: “Divino Espírito Santo da Varginha, f., 5768 h., Minas, – Três Pontas”. O referido Guia não possui uma lista de abreviaturas, mas presume-se que “f.” seja freguesia, e “h.”, habitantes. O mesmo Guia, no entanto, registra também “Varginha – Minas, – Três Pontas” (GUIA POSTAL DO IMPERIO DO BRAZIL, 1880, p. 40 e 159).

Conforme relatado em outra passagem deste livro, José Joaquim da Silva no Tratado de Geografia Descritiva Especial da Província de Minas Gerais, cita a freguesia do Divino Espírito Santo da Varginha (SILVA, 1997/1886, p. 142).

É necessário registrar, no entanto, que são raros os documentos que incluem ‘Divino’ como vocábulo a preceder a designação ‘Espírito Santo’ em referência à freguesia ou vila da Varginha. Nos documentos pesquisados, quando essa inclusão foi feita parece atender mais a uma exigência burocrática ou a uma idiosincrasia do autor do que revelar o uso cotidiano feito pela população natural ou residente.

A tendência do falante nativo do idioma, qualquer que seja, é buscar informalmente o máximo de simplificação. Assim, se lhe é possível expressar uma idéia completa e compreensível para o receptor da

mensagem usando apenas um fonema ou uma palavra, essa será a opção de escolha: Você, em vez de Vossa Mercê; refri (refrigerante), preju (prejuízo) etc. O mesmo processo ocorre em relação aos topônimos: nenhum falante optará por dizer “sou natural do Divino Espírito Santo da Varginha”, quando se disser “sou natural de Varginha” será compreendido da mesma forma. Outros exemplos de simplificações de topônimos: BH (Belo Horizonte), Floripa (Florianópolis), Rio (Rio de Janeiro), Sampa (São Paulo) etc. Em suma, com o decorrer do tempo, a forma simplificada dos topônimos acaba por prevalecer.

O IBGE, no item Formação Administrativa no histórico sobre a cidade de Varginha, afirma: “Pela Lei Estadual nº 843, de 07-09-1923, o município de Espírito Santo da Varginha passou a chamar-se simplesmente Varginha” (IBGE. Disponível em: [www.ibge.gov.br cidades@ Minas Gerais > Varginha > Histórico](http://www.ibge.gov.br/cidades@ Minas Gerais > Varginha > Histórico). Acesso em: 23 abr. 2017). A informação está incorreta.

Do longo corpo do texto da Lei Estadual nº 843, de 07 de setembro de 1923, que dispõe sobre a divisão administrativa do Estado de Minas Gerais, não consta nem uma única vez a denominação ‘Espírito Santo da Varginha’. O município também não consta da tabela

“Mudança de Nomes” dos municípios que tiveram seus nomes substituídos levando em conta, principalmente, a redução de denominações anteriores mais longas para alterá-las oficialmente para mais formas mais simples, por exemplo, de ‘Santo Antonio do Machado’ para ‘Machado’. Varginha consta apenas do Quadro da Divisão Administrativa do Estado de Minas Gerais como “VARGINHA. Distritos: Varginha. Carmo da Cachoeira” (LEI ESTADUAL Nº. 843, 07 set. 1923).

Em suma, da Lei nº 843, não consta a denominação ‘Espírito Santo da Varginha’, e o nome ‘Varginha’ foi citado apenas quatro vezes: fazenda da Varginha localizada no povoado de Ewbank, e distrito de São José da Varginha pertencente ao município de Pará de Minas. A denominação Varginha com referência ao município e cidade do mesmo nome consta apenas como citada acima.

Conforme abordamos no item Metodologia deste livro, o IBGE tem-se revelado uma fonte pouco confiável de informações sobre a história de Varginha. Tal fato se deve à utilização de trabalhos de fontes secundárias ou terciárias de autores não especializados e desprovidos de credibilidade acadêmica que produzem seus textos a partir da ferramenta digital de “recorta e cola” e depois os

tornam disponíveis para consultas na internet. As informações sobre a história de Varginha disponíveis no sítio oficial do IBGE na internet, portanto, não podem ser levadas em conta por pesquisadores sérios nem serem utilizadas como material didático para trabalho em sala de aula. É lamentável que esse procedimento seja adotado por uma instituição da credibilidade do IBGE.

3.1.5 Gentílico: varginense ou varginhense?

No período imediatamente anterior e logo após a elevação de Varginha à categoria de cidade, parece ter havido por parte de algumas pessoas, principalmente políticos, jornalistas e articulistas, uma dúvida inicial em relação ao gentílico a ser utilizado para se referir aos naturais ou habitantes de Varginha.

O deputado provincial Américo de Mattos usou o gentílico dessa forma: “os Varginenses já tem feito sacrifícios bem consideráveis” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 113, 23 out. 1880, p. 3).

No artigo “Instalação da Vila do Espírito Santo da Varginha” o gentílico varginense/varginenses foi utilizado por três vezes pelo autor; ele mesmo assina “um

varginense” (*LIBERAL MINEIRO*. Ano VI, Edição nº. 2, p. 4. Ouro Preto, 05 jan. 1883).

A descrição dos festejos a Joaquim Eloy Mendes por ter sido agraciado com o título nobiliárquico de Barão da Varginha se refere à “sociedade varginense” (*A UNIÃO – Órgão do Partido Conservador*, ed. nº. 191, 25 jul. 1888, p. 1).

Nesses casos, provavelmente, não se trata de um erro de ortografia ou de impressão, mas da novidade representada, à época, pela elevação da Vila à categoria de Cidade. É de se ressaltar que, no entanto, o gentílico ‘varginense’ foi raramente utilizado em periódicos mineiros no período 1880-1883.

É provável que nessa época os autores ainda tivessem dúvida sobre qual forma de gentílico seria a mais adequada para se referir aos naturais ou habitantes da recém-criada cidade da Varginha.

O gentílico ‘varginense’, no entanto, aparece em publicações bem posteriores, já do início do século XX. O Almanak Laemmert para 1911-1912 cita a Sociedade Algodoeira Varginense e o Grêmio Recreativo Varginense (*ALMANAK LAEMMERT* para 1911-1912, p. 579 e 3236).

A ideia implícita na associação cognitiva dos autores em escolher o termo ‘varginense’ segue a

sequência: vargem (varginha) / varginense. Sendo assim, para eles, o termo ‘varginense’ surge como uma derivação direta e mais explícita de ‘vargem’ e não do seu diminutivo ‘varginha’.

Outros gentílicos possíveis seriam vargiano, vargense, vargense-do-espírito-santo, varginense-do-espírito-santo ou varginhense-do-espírito-santo.

Nas questões da Língua que envolvem a criação de novos vocábulos é o povo que faz do uso cotidiano a norma a ser adotada. De qualquer modo, o gentílico ‘varginhense’, tradicional e utilizado de longa data, prevaleceu sobre as demais possibilidades. Segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa (2001, p. 2830) com base em dados do IBGE, esse gentílico é empregado desde 1850, portanto, desde a elevação do povoado à categoria de curato. A etimologia é o topônimo Varginha + -ense.

As formas vargense, varginense e varginhense não constam dos Almanach Sul-Mineiro, editados em Campanha nas décadas de 1870 e 1880.

O gentílico ‘varginhense’ pode ser também utilizado de forma abreviada para se referir aos naturais ou habitantes de São José da Varginha – MG, cuja forma completa é varginense-de-são-josé, no entanto, em todo

o território nacional, a originalidade do termo e sua anterioridade estão relacionadas, sem dúvida alguma, à história de Varginha.

3.2 A emancipação político-administrativa: legislação da criação do Município (1881) e da Cidade (1882)

O Município precedeu no Brasil, o próprio Estado e constitui o fundamento da Nação até os dias atuais. A organização territorial no Brasil sempre esteve baseada em entidades político-administrativas de três níveis: geral ou nacional, estadual ou provincial (sucedâneo das Capitâneas Hereditárias), e o municipal, compreendendo áreas urbanas e rurais (REIS FILHO, apud FAVERO, 2004, p. 24). Os primeiros municípios brasileiros possuíam ampla extensão territorial e, a seguir, foram e ainda são constituídos por desmembramento.

A Carta de Lei de 1º de outubro de 1828, posteriormente denominada *Regimento das Cammaras Municipaes*, foi sancionada pelo imperador D. Pedro I, quatro anos após a Constituição de 1824. Trata-se de uma Lei Orgânica dos Municípios em que o termo Município foi utilizado oficialmente pela primeira vez no Brasil. O termo consta da Lei apenas duas vezes: artigo

39 que fala dos “interesses do município”, e artigo 64 que estabelece as suas obrigações.

As Câmaras Municipais eram corporações meramente administrativas e não exerciam nenhuma jurisdição contenciosa. A cada ano, deveriam ocorrer quatro sessões ordinárias de três em três meses, no período do ano escolhido por cada Câmara. As reuniões durariam os dias que fossem necessários, porém, nunca inferiores a seis. Em caso de urgência, o Presidente poderia convocar sessões extraordinárias em conformidade com o assunto a ser tratado. Nas cidades ou vilas, em uma reunião em que se achassem presentes cinco vereadores, poderia haver deliberações decididas pela maioria dos votos e, em caso de empate, o Presidente votaria para haver a decisão (LEI DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, de 1º out. 1828. Título II. Funções Municipais, art. 24-27).

A “criação e instalação de municípios no Brasil têm sido parte de um processo mais geral de descentralização” político-administrativa. (...) “A instalação corresponde ao início de funcionamento efetivo do município, o que se dá com a eleição do primeiro prefeito” (MAGALHÃES, 2008, p. 13).

Documentos sobre a história de Varginha são raríssimos no final do século XVIII e quase totalmente produzidos pela Igreja Católica; são raros na primeira metade do século XIX, e abundantes a partir de sua segunda metade. Isso se explica principalmente pela crescente importância social e econômica que o povoado foi adquirindo no decorrer dos anos.

Na primeira metade do século XIX, Varginha era um povoado incipiente que pertencia à antiga freguesia de Três Pontas, e sua igreja do Espírito Santo da Varginha era dela uma filial, conforme consta do Decreto de 14 de julho de 1832, assinado no período da Regência Trina Permanente por Diogo Antonio Feijó em nome do Imperador D. Pedro II, cuja importância histórica do texto justifica aqui a sua transcrição direta:

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1832 / Eleva a Párcos diversos Curatos da Província de Minas Gerais e suprime outras. / A Regência em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, Tem Sancionado, e mandar que se execute a seguinte Resolução da Assembleia Geral sobre a proposta do Conselho Geral da Província de Minas Gerais: / Art. 1º Ficam elevadas a Paróquias na Província de Minas Gerais, e na comarca do Ouro Preto, os seguintes

Curatos: (...) Art. 2º Na comarca do Rio das Mortes os seguintes Curatos: (...) [§] 2º O Curato de Nossa Senhora da Ajuda das Três Pontas, tendo por filiais os Curatos de Nossa Senhora do Carmo, e do Espírito Santo da Varginha. (...) Diogo Antônio Feijó, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessários. / Palácio do Rio de Janeiro, em quatorze de julho de mil oitocentos trinta e dois, undécimo da Independência e do Império. / JOSÉ DA COSTA CARVALHO. / JOÃO BRAULIO MONIZ. / Diogo Antonio Feijó (Coleção de Leis do Império do Brasil - 1832, Página 31 Vol. 1 pt. I).

O Dicionario Geographico, Historico e Descriptivo do Imperio do Brazil, de 1845, reproduz algumas informações do Decreto supracitado e acrescenta outras de interesse para a história de Varginha:

Três-Pontes [sic]. Nova vila e antiga freguesia da província de Minas-Gerais, sita entre o rio Grande, e o ribeiro das Mortes, tributário do rio de seu nome, 10 léguas a leste da vila das Lavras-do-Funil. N. S. d'Ajuda é o orago de sua igreja, que foi elevada à dignidade de paróquia por decreto da assembleia geral de 14 de Julho de 1832, pelo qual se lhe assinalaram por filiais as igrejas de N. S. do

Carmo, e do Espírito-Santo da Varginha. Por lei provincial do 1º d'Abril de 1841 foi esta freguesia elevada à categoria de vila com o mesmo nome, sendo seu distrito formado à custa do da vila das Lavras-do-Funil. O distrito da vila de Três-Pontes [sic] compreende as povoações d'Aguapé, de Campo-Grande, Dolores, Boa-Esperança e Varginha. Sua população passa de 3,000 habitantes pela maior parte lavradores, sendo mui pouco os mineiros (DICCIONÁRIO GEOGRAPHICO, HISTORICO E DESCRIPTIVO DO IMPERIO DO BRAZIL, 1845, p. 723-724. Transcrição com atualização ortográfica e manutenção dos hífens e abreviaturas do original. Coleção de Leis do Império do Brasil, 1832, página 31, vol. 1, pt. I).

Conforme se constata dos textos supracitados, em 1832, a freguesia das Três Pontas foi elevada à categoria de Vila, desmembrada da Vila de Lavras, e, com isso, a povoação da Varginha passou a ser um distrito da recém-criada vila, segundo determinação da Lei Provincial nº. 202, de 19 de março de 1841:

LEI N. 202. / A Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais – Decreta / Art. 1. Ficam elevadas a Vilas as seguintes povoações: (...) §3. A das

Três Pontas desmembrada do município da Vila de Lavras com a denominação de Vila das Três Pontas, compreendendo a freguesia de mesmo nome, e os Distritos da Varginha, Carmo do Campo Grande, Aguapé [também denominado d'Água pé] e Dores da Boa Esperança. (...) Paço da Assembleia, 19 de Março de 1841. (aa) J. L. da S. Vianna. Presidente. M. S. do Couto. 1 Secretário. A. da C. Pinto. 2 Secretário (*O CORREIO DE MINAS*. Edição nº. 62, p. 1. Ouro Preto, 17 jun. 1841).

Segundo José Joaquim da Silva, no Tratado de Geografia Descritiva Especial da Província de Minas Gerais, os municípios limítrofes ao de Três Pontas eram Campanha, Alfenas, Boa Esperança e Lavras. O município de Três Pontas era composto pelas freguesias de Nossa Senhora da Ajuda das Três Pontas, Divino Espírito Santo da Varginha, Nossa Senhora do Carmo do Campo Grande e Córrego do Ouro, e pelo distrito de Santana da Vargem (SILVA, 1997/1886, p. 142).

A referida Lei nº. 202, de 1841, estabeleceu a constituição das comarcas: Comarca do Rio das Mortes, constituída pelo município da Cidade de São João d'El Rey e pelas das Vilas de Lavras, São José d'El Rey – atual Tiradentes, e Oliveira, e a Comarca do Rio Verde,

pelo município da Cidade da Campanha, e pelos das Vilas de Três Pontas, Baependi e Aiuruoca (LEI Nº. 202, Art. 3º, *In O CORREIO DE MINAS*. Edição nº. 62, p. 1 e 2. Ouro Preto, 17 jun. 1841). Varginha, portanto, na condição de distrito ou freguesia de Três Pontas, era adstrita à Comarca do Rio Verde.

Em 1871, há referência sobre a liberação de 3:000\$000 rs. para “a estrada geral da Campanha à Varginha para Três Pontas”. Não há especificação, no entanto, se a quantia seria gasta para a construção da referida estrada ou para reparos na estrada construída (*NOTICIADOR DE MINAS*. Edição nº. 367, p. 2. Ouro Preto, 17 out. 1871).

A freguesia do Espírito Santo da Varginha permaneceu como um dos povoados que pertenciam ao município de Três Pontas até o ano de sua emancipação político-administrativa em 1881 / 1882. Emancipar-se é libertar-se, é ter autonomia política e administrativa para tomar decisões sobre qualquer esfera relativa à gestão municipal.

O município de Varginha foi desmembrado do município de Três Pontas e a freguesia de Carmo da Cachoeira, do município de Lavras, para passar a pertencer como distrito ao município de Varginha. O

recém-criado município de Varginha pertencia à Comarca de Três Pontas (LEI N.º 2785, de 22 set. 1881).

A seguir, apresentamos um breve histórico desse processo de emancipação.

3.2.1 Projeto de elevação a Município: histórico dos antecedentes e tramitação na Assembleia Legislativa Provincial. Lei n.º 2785, de 22 de setembro de 1881

Até onde irá este prurido de serem elevadas a vilas e cidades as freguesias da província?

José Pedro Xavier da Veiga, 1878

Atualmente, a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios são feitos por lei estadual e depende da realização de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988, §4º, art. 18).

Na época da emancipação político-administrativa de Varginha, no final da década de 1870 e início da de 1880, os estudos de viabilidade municipal eram realizados pela Comissão de Estatística da Assembleia Provincial. A Comissão analisava os autos para constatar se havia ou não viabilidade econômica do município / cidade que seria criado, e, também, a situação que passaria a ter o município do qual seria desmembrado. O desmembramento de uma substantiva área territorial do município-matriz e a perda de parte expressiva de sua população que passaria a pertencer ao novo município poderiam inviabilizar economicamente o município-matriz.

A criação de uma vila estava condicionada à ocupação anterior na região do novo município que a teria como sede (FAVERO, 2004, p. 35).

Evidentemente, além dos elementos factuais de viabilidade econômica de cada vila específica, desempenhava, também, papel determinante a força política dos deputados da Assembleia Legislativa Provincial e dos políticos locais que encaminhavam a reivindicação à Assembleia.

Os deputados da Assembleia Legislativa Provincial que mais se envolveram no debate sobre a elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à

categoria de vila / município foram José Pedro Américo de Mattos, José Pedro Xavier da Veiga, Padre Francisco de Paula Lobato Araújo, Manoel Fulgêncio Alves Pereira, Costa Senna e Francisco Silviano de Almeida Brandão. Destes, todos eram sul-mineiros, exceto Manoel Fulgêncio, natural de Minas Novas e residente em Grão Mogol.

Américo de Mattos foi o político que mais ardorosamente defendeu o pleito varginhense, embora tivesse declarado em reunião da Assembleia que não conhecia a freguesia. Os deputados campanhenses José Pedro Xavier da Veiga e Padre Araújo Lobato eram contrários, bem como Manoel Fulgêncio, de Grão Mogol, Silviano Brandão, de Pouso Alegre, e Costa Senna.

Segundo Américo de Mattos, a representação pública com a solicitação dos cidadãos de Varginha para elevar a freguesia à categoria de vila / município teria sido encaminhada à Assembleia Legislativa da província no ano de 1877 ou 1878. Em 1878, havia acirrados debates na Assembleia sobre o então considerado grande número de solicitações das freguesias de Minas Gerais que almejavam a condição de vila / município. Argumentos e contra-argumentos eram apresentados, considerava-se a questão por vários pontos de vista e,

comumente, farpas e ironias eram civilizadamente trocadas entre os deputados. Em 1878, Xavier da Veiga era um dos que se preocupavam com o constante desmembramento dos municípios:

O Sr. [José Pedro] X. da Veiga: (...) Chamarei entretanto a atenção da casa para as frequentes representações que tem vindo à assembleia, solicitando a criação de novos municípios. São numerosas: só no sul da província não menos de 8 paróquias pretendem essa medida, e são elas a de Cambuí, Santo Antonio do Machado, Santa Rita do Sapucaí, Muzambinho... (...) e Varginha, além de outras que também começam a manifestar desejos. / O Sr. Drumond: - Mas a comissão não atenderá a todos estes pedidos. / O Sr. X. da Veiga: (...) Até onde irá este prurido de serem elevadas à vilas e cidades as freguesias da província? (*A ACTUALIDADE* – Órgão do Partido Liberal, ed. nº. 124, p. 1, 05 nov. 1878).

Xavier da Veiga usa a metáfora do prurido, ou seja, coceira, para se referir às solicitações das freguesias: um sintoma ininterrupto e incômodo que pode provocar úlceras.

Muitas pessoas se envolveram na empresa que traria inolvidável ganho político para a freguesia, inclusive aproveitadores da boa-fé alheia que viram na legítima aspiração dos varginhenses uma oportunidade para ganhar dinheiro fácil por meio da aplicação de golpes. Sobre isso, em 1878, o *Jornal da Tarde*, de São Paulo, publicou a seguinte nota:

Da freguesia da Varginha, escreveram o seguinte a um jornal de Minas: <<Há dois meses, mais ou menos, andou por aqui um fulano Neves, morador no Rio Claro, intitulado-se doutor e senhor de grande influência. / Encarregado por diversas pessoas deste lugar de ir a Ouro Preto promover a elevação desta freguesia à categoria de vila, recebeu para esse fim a quantia de 830\$. Voltando de Ouro Preto, declarou que o projeto já tinha passado em primeira discussão, e que tendo os deputados provinciais lhe prometido que o fariam passar em terceira, ele garantia a sanção por parte do presidente da província. Não tendo até hoje aparecido coisa alguma a respeito, desejávamos saber notícias daquele cavalheiro.>> (JORNAL DA TARDE, ed. nº. 23, 28 nov. 1878, p. 2).

Não localizamos nenhuma notícia posterior nos periódicos consultados com relação ao tal “cavalheiro” o fulano Neves.

Em 25 de outubro de 1879, a pretensão da Freguesia da Varginha foi registrada no *Atalaia do Progresso*, semanário campanhense, com certa dose de ironia:

É uma bonita e bem situada Freguesia, com suas casas bem construídas, suas ruas espaçosas e bem alinhadas e com alguns pedaços de calçadas propositalmente feitos para serem pisados pelos delicados pés da ilustríssima câmara municipal. / Tem pretensões a Vila, tanto que já vai adiantada a cadeia, principal edifício exigido pelo governo (...) Tem uma bem acabada casa de instrução com vastos e bem arejados salões e cômodos independentes para representações teatrais (*ATALAIA DO PROGRESSO*, ed. nº. 14, 25 out. 1879, p. 2).

Em relação à cadeia pública, em 1875, as obras estavam adiantadas conforme registrado pelo jornal *O Globo* em reprodução de nota publicada pelo *O Monitor Sul-Mineiro*:

Da freguesia da Varginha, em Minas (...) Da Varginha nos comunicam que se acham concluídos os trabalhos de pedra da casa destinada para servir de prisão e já assentadas as grades de ferro em diversas janelas. / Esta obra está sendo feita por iniciativa do prestimoso cidadão João Gonzaga Branquinho, auxiliado por diversos habitantes do lugar. Consta-nos que está feita com solidez e elegância – mas por falta de dinheiro interrompeu-se o trabalho, faltando apenas o serviço de madeira para concluir-se o edifício (*O GLOBO*, edição nº 325, p. 1. Rio de Janeiro, 28 nov. 1875).

Do texto transcrito acima, percebe-se que a construção do edifício da cadeia pública para ser doado ao governo provincial era uma iniciativa de caráter particular tomada pelos cidadãos da freguesia.

Em 1879, a freguesia da Varginha não contava com uma agência do Correio, mas apenas com “uma pessoa que se incumba de receber as cartas para serem enviadas à agência da Campanha” (*O BAEPENDYANO*, ed. nº. 97, 28 maio 1879, p. 3).

Em 1880, a correspondência destinada à freguesia da Varginha era expedida via Estação de Três Pontas nos dias ímpares às cinco horas da manhã e nos

dias pares às oito horas da noite (GUIA POSTAL DO IMPERIO DO BRAZIL, 1880, p. 18).

Em relação às eleições, o Decreto nº. 8.117, de 21 de maio de 1881, dividiu a Província de Minas Gerais em vinte distritos eleitorais. A cidade da Campanha era a cabeça do 13º distrito eleitoral do qual fazia parte o município de Três Pontas, compreendendo as paróquias de Nossa Senhora da Ajuda de Três Pontas, Santana da Vargem, Espírito Santo da Varginha, Nossa Senhora do Carmo de Campo Grande e Córrego do Ouro. (DECRETO Nº. 8.117, de 21 maio 1881, art. 14).

Em 06 de setembro de 1881, a freguesia do Espírito Santo da Varginha foi assim descrita pelo deputado Araújo Lobato na Assembleia Provincial, que, apesar de reconhecer a importância da freguesia, era contra a criação do município:

[Araújo Lobato:] Concordo com o nobre deputado, [Américo de Mattos] residente em Baependi, em que a freguesia da Varginha está nas condições de ser elevada à categoria de vila; vou mesmo além de S. Exc., quero mesmo acreditar que na província poucas cidades, poucas vilas estão nas condições da Varginha; esta freguesia, se quiserem, está em condições de

superioridade a muitas vilas e cidades que conheço na província (...) Ali [na freguesia do Espírito Santo da Varginha] existem (...) 300 casas bem edificadas, uma cadeia solidamente construída, uma bela casa de instrução [escola pública], doada à província por dois beneméritos filhos d'aquela localidade, e um povo eminentemente religioso e laborioso; a indústria ali tem-se desenvolvido de maneira considerável e vai a assumir proporções colossais com a aproximação da estrada de ferro do Rio Verde, que felizmente para nós, os sulmineiros, não é uma utopia, mas uma esplêndida realidade, que vai demarcar uma era de prosperidade nas páginas da história daquela importante zona (A *ACTUALIDADE*, ed. n.º. 118, 12 out. 1881, p. 3, referente à sessão de 06 set. 1881).

O deputado Américo de Mattos afirma que Varginha possuía

cento e tantos eleitores e uma população de 12.000 almas, mais ou menos (...) O Espírito Santo da Varginha é freguesia importante, pelo pessoal, pela riqueza, pela população, pela indústria e pela lavoura. Essa freguesia, como confessou o nobre deputado, porque não podia deixar de confessá-lo, é

talvez a mais importante do sul de Minas, depois de Campanha, Pouso Alegre e Lavras; é superior, eu o confesso, à minha cidade de Baependi (A *ACTUALIDADE*, ed. nº. 118, 12 out. 1881, p. 3, referente à sessão de 06 set. 1881).

A estrada de ferro com a estação de Varginha foi inaugurada em 28 de maio de 1892, e, realmente, marcou o início de uma era de prosperidade para Varginha e região, conforme previa Araújo Lobato.

As duas décadas do final do século XIX correspondem aos anos iniciais do período que em obra anterior denominamos *Belle Époque* Varginhense: o intervalo de 32 anos compreendido entre 1881 e 1913, marcado por fatos que tiveram profundo impacto social e econômico: a criação do Município (1881) e da Cidade (1882); a Abolição da Escravatura (1888); a elevação a sede de comarca (1890); a inauguração da estrada de ferro (1892) e a imigração italiana (final do século XIX e início do século XX). O conjunto desses fatores contribuiu para Varginha tornar-se um centro de expressão regional. Podemos denominá-los propulsores de desenvolvimento, pois determinaram o progresso alcançado pela cidade no decorrer do século XX (SALES, 2003, p. 161).

Diversas notas publicadas no periódico ouro-pretano *A Actualidade – Órgão do Partido Liberal*, entre 12 de outubro de 1880 e 27 de outubro de 1881, permitem-nos reconstruir as principais etapas da tramitação do projeto de elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila na Assembleia Legislativa provincial, bem como identificar os argumentos pró e contra apresentados pelos deputados em acalorados debates. O relato apresentado a seguir é baseado nessas notas.

Segundo Américo de Mattos, declararam-se favoráveis ao pleito varginhense os cidadãos de Varginha, os cidadãos eleitores de Carmo da Cachoeira, vulgo Cachoeira dos Rates, representantes do clero e da magistratura locais, e parcela significativa dos deputados provinciais. A Assembleia Legislativa possuía uma Comissão de Estatística encarregada de analisar a viabilidade dos projetos apresentados, e, após a análise, encaminhava seus pareceres ao plenário da Assembleia.

O principal argumento apresentado por Mattos para reivindicar a categoria de Vila era o da segurança pública. Segundo ele, em Varginha ocorriam constantes desordens públicas, inclusive assaltos e assassinatos,

mesmo nos dias santos, e, para a perplexidade dele, até na sexta-feira da Paixão.

De fato, nos anos que antecederam a emancipação política de Varginha, bem como nos imediatamente posteriores, várias fontes documentais (periódicos locais, regionais e nacionais, relatos de políticos na Assembleia Legislativa Provincial) registraram a alarmante ocorrência de crimes graves na cidade como homicídios e assaltos à mão armada nas estradas da zona rural, nos logradouros públicos urbanos e dentro e nas imediações dos estabelecimentos comerciais, residências particulares e eclesiásticas. As principais armas empregadas eram as de fogo (garruchas e espingardas) e brancas (facas). Dentre os periódicos que apresentaram variados relatos sobre o problema da segurança pública na freguesia / distrito da Varginha no decênio que antecedeu à elevação à categoria de Vila, citamos: o *Monitor Sul Mineiro* e o *Atalaia do Progresso*, de Campanha; *A Actualidade*, o *Liberal Mineiro* e o *Diário de Minas*, de Ouro Preto, e o *Diário do Rio de Janeiro* e a *Gazeta de Notícias*, da Corte.

Conforme se constata, o argumento da (in)segurança pública não parece ter sido utilizado por

Américo de Mattos apenas como retórica para sensibilizar e convencer os deputados provinciais.

Informações do *Liberal Mineiro* confirmam as afirmativas de Mattos: “até hoje aquele povo [de Varginha] era vítima de assaltos de criminosos que vagavam pelas ruas, porque não havia um lugar apropriado para a sua detenção” (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 101, 26 ago. 1884, p. 1). A edilidade de Três Pontas a qual Varginha se encontrava adstrita não tomava as providências necessárias, o que deixava Varginha constantemente à mercê da violência. Mattos acreditava que a elevação de Varginha à categoria de Vila seria a principal forma de resolver a questão da segurança pública.

Em fevereiro de 1872, “Na freguesia da Varginha, termo da Campanha da Princesa, foi morta com um tiro no rosto a infeliz Maria Jeronyma, moça de vinte e poucos anos. Achava-se ela em uma função, quando Francisco Lourenço, septuagenário, lhe desfechou o tiro, que a matou instantaneamente. O criminoso conseguiu evadir-se. Não se sabe qual a origem desse atentado” (*DIÁRIO DO RIO DE JANEIRO*, ed. nº 38, 08 fev. 1872, p. 1). “Estava em uma função”: estava trabalhando,

provavelmente, executando uma tarefa doméstica qualquer.

Na noite de 21 para 22 de maio de 1875, “Tentativa de homicídio (...) no distrito da Varginha, termo de Três Pontas, Antonio Moreira desfechou um tiro na cabeça do negociante Domingos, italiano, pelo simples fato de não querer este vender-lhe fiado. Estão dadas as providências para a punição do criminoso” (*DIÁRIO DE MINAS*, ed. nº. 464, 3 jun. 1875, p. 3).

Em 1876, “a casa onde reside o sr. cônego Augusto Leão Guartim [sic] fôra atacada com três tiros” (*GAZETA DE NOTÍCIAS*, ed. nº. 48, 17 fev. 1876, p. 1). Guartim era vigário da igreja de Carmo da Cachoeira, povoado pertencente à Varginha.

Em 08 de fevereiro de 1877

Foi barbaramente assassinado, na freguesia da Varginha, termo de Três Pontas, [sic] um indivíduo de nome Maximiano de tal, por antonomásia – Cuba. / Sabendo fato, o digno Sr. subdelegado, o Sr. João Baptista da Fonseca, dirigiu-se ao teatro do crime, onde encontrou o cadáver banhado em sangue, e abandonado até pela dona da casa onde se dera o assassinato, e procedeu ao corpo de delito (*O GLOBO*. Edição nº 55, p. 2. Rio de Janeiro, 24 fev. 1877).

A nota desse assassinato foi reproduzida da folha *Monarchista* publicada em Campanha.

Em 29 de abril de 1877, consta o seguinte relato de crime: “Na Varginha, freguesia da cidade da Campanha, em casa de Maria Pires, um menino de 14 anos, desfechou um tiro em João Theodoro, que nessa casa assassinara Maximiano de Tal” (NOVO E COMPLETO INDICE CHRONOLOGICO DA HISTORIA DO BRASIL, 1877, p. 250).

Em 11 de fevereiro de 1878, o *Jornal da Tarde* resumiu nota publicada no *Monitor Sul Mineiro* em que afirma: “a importante freguesia chamada Varginha tem sido há algum tempo perturbada por desordens e atentados praticados por homens famosos nos anais do crime” e relata o caso do soldado João Ribeiro, do destacamento policial de Três Pontas, que foi violentamente espancado em casa comercial na Rua da Chapada, em Varginha, pelos “criminosos célebres” Manoel Claro e Manoel Barba, [Bárbara] evadidos da cadeia da Campanha da Princesa (*JORNAL DA TARDE*. Edição nº. 48, p. 2. Rio de Janeiro, 27 fev. 1878). A Rua da Chapada, depois Rua de São Pedro, é a atual Rua Wenceslau Braz, centro.

No dia 15 do mesmo mês, foi assassinado o cidadão José Ignácio de Sant'Anna, proprietário, capitalista, às nove horas da noite, em uma rua de Varginha onde residia. Ele tomou “um tiro que o ofendeu com 18 grãos de chumbo e um perdigoto na virilha, vindo a falecer no dia seguinte” (*JORNAL DA TARDE*, ed. nº. 48, 27 fev. 1878, p. 3; *A ACTUALIDADE*, ed. nº. 13, 17 abr. 1878, p. 2). Sobre o mesmo crime, o *Monitor Sul Mineiro* concluiu: “É gravíssima a situação da freguesia da Varginha onde a lei a autoridade não tem império, e a vida dos cidadãos está de contínuo ameaçada” (*MONITOR SUL MINEIRO*, apud *Jornal da Tarde*, *ibidem*).

Em 10 de março de 1878, ocorreu um homicídio na fazenda de Matheus Tavares da Silva: João Paulista foi assassinado com um tiro no coração desferido por Francisco de Paula Camargo. A *Gazeta de Notícias* relata o fato reproduzindo nota do *Monitor Sul Mineiro* com a conclusão: “É indispensável que o Sr. chefe de polícia da província dê as mais enérgicas providências a fim de que na florescente freguesia da Varginha seja restabelecido o império da lei, garantindo-se ao menos a segurança individual aos pacíficos habitantes d’aquele lugar, onde nem mesmo cidadãos distintos podem se considerar ao

abrigo de violências e atentados” (*GAZETA DE NOTÍCIAS*, ed. nº. 84, 27 mar. 1878, p. 1).

Em 04 de abril de 1878, foi publicada uma nota a respeito de um ofício encaminhado ao Chefe de Polícia da Província por Gustavo Octaviano Ferreira, citando “o estado lamentável em que se acha a freguesia da Varginha, por falta de uma força policial” (*ACTUALIDADE*, ed. nº. 8, 4 abr. 1878, p. 1).

Em 04 de junho de 1878, o *Diário do Rio de Janeiro* publicou em primeira página reproduzindo nota do *Monitor Sul-Mineiro* sobre um criminoso que prendeu outro: “o triste estado da Varginha é tal que não há ali quem queira ser autoridade policial, não sendo pois para admirar que só se efetue prisões de criminosos quando d’elas se encarregam outros criminosos mais terríveis” (*DIÁRIO DO RIO DE JANEIRO*, ed. nº. 57, 04 jun. 1878, p.1).

Em 28 de outubro de 1878, o Sr. Cornélio Pereira de Magalhães em discurso pronunciado na Assembleia Legislativa Provincial, afirmou: “Há uma freguesia do sul, aliás rica e florescente, e portanto digna de melhor sorte, em que os assassinos invadem as ruas de faca em punho, e vão em procura da vítima até o interior das casas. É ela a freguesia da Varginha, no município de

Três Pontas” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 14, 4 fev. 1879, p. 1 referente à transcrição de discurso do Sr. Cornélio Pereira de Magalhães pronunciado na Assembleia Legislativa Provincial, em 28 out. 1878; O *BAEPENDYANO*, ed. nº 86, 02 mar. 1879, p. 2.).

Assim sendo, “o pessoal que vive do próprio trabalho” conta apenas “com a segurança de suas portas em lugar da polícia, que é ali representada por todos”, e, por isso, “à noite, recolhem-se para suas casas, para não se exporem a algum equívoco” (*ATALAIA DO PROGRESSO*, ed. nº. 14, 25 out. 1879, p. 2). Polícia “ali representada por todos”: ou seja, cada cidadão tinha que se fazer de policial uma vez que não existia força policial legalmente constituída na povoação.

No início de 1879, o alistamento militar não pôde ser realizado “por não haver autoridades policiais para organização da mesa” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 9, 23 jan. 1879, p. 1). Devido a essa e outras situações da mesma natureza, o juiz de Direito de Três Pontas encaminhou um ofício ao Chefe de Polícia da Província “pedindo a nomeação de autoridades policiais para o distrito do Espírito Santo da Varginha e fazendo ver a falta de segurança individual daquele distrito” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 9, 23 jan. 1879, p. 2).

Em 29 de junho de 1879, um ofício de representação da Câmara Municipal de Três Pontas encaminhou à Assembleia Legislativa Provincial a solicitação de “12 contos de réis para continuação da cadeia começada na Varginha” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº 113, 11 nov. 1879, p. 1).

As citações apresentadas acima foram extraídas de variadas fontes documentais; são suficientes, portanto, para comprovar a veracidade da argumentação do deputado Américo de Mattos quando se refere à violência pública na então freguesia do Espírito Santo da Varginha.

A situação da violência pública perdurava após a emancipação política. Com isso, em 1884, a Câmara Municipal de Varginha resolveu estabelecer a cobrança de multas para quem fosse encontrado portando armas proibidas: “a pessoa que for presa com armas proibidas, multa de cinco mil réis, filhos de famílias, ou escravos que forem encontrados com armas proibidas, multa de dois mil réis” (*ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889. Ata de 26 abr. 1884, fl. 25vº*).

Outro problema de ocorrência freqüente na freguesia nos anos imediatamente anteriores e

posteriores à elevação da freguesia à categoria de Município e Cidade se refere à saúde pública: epidemias, dentre elas as da varíola, também conhecida à época como 'bexiga' (bolha), denominação informal da doença, nos anos de 1873 e 1889-1890:

Em Outubro de 1873, foi o respectivo município [Três Pontas] invadido pela varíola; na freguesia da Varginha foram 68 os afetados, havendo falecido até 30 de Dezembro do mesmo ano 41 pessoas, vítimas da epidemia. (...) (*DIÁRIO DE MINAS*, ed. 329, p. 1, 02 out. 1874).

Após a emancipação político-administrativa a Câmara Municipal revelava preocupação com a ocorrência de futuras epidemias de varíola, conforme se constata da leitura da ata de 26 de julho de 1887: “Pelo Vereador [Benedicto] Ferreira de Carvalho foi proposto que esta Câmara solicitasse ao Presidente do Instituto Vacínico do Império, por intermédio do Presidente da Província uma dúzia de lâminas de pus vacínico para esta Câmara fazer a propagação da vacina dos seus municípios; posto em discussão, foi a mesma proposta aprovada” (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA

CIDADE DA VARGINHA 1883-1889. Ata de 26 jul. 1887, fl. 74 frente).

Apenas dois anos depois, ocorreu nova epidemia de varíola no final de 1889, ano da proclamação da República, e início de 1890 (*ESTADO DE MINAS*. Edição nº 273, p. 2. Ouro Preto, 13 jan. 1892.

Outros argumentos apresentados pelos deputados provinciais para a elevação do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila foram: prosperidade geral da freguesia, posição topográfica, indústria, lavoura produtiva, religiosidade e população laboriosa.

A religiosidade do povo foi incluída como um dos argumentos a ser levado em conta, pois, a Constituição de 1824, em vigor à época, estabelecia a religião Católica Apostólica Romana como religião oficial do Império (CONSTITUIÇÃO DE 1824, art. 5º), portanto, era recomendável ressaltar a devoção católica e o caráter trabalhador e ordeiro dos habitantes da freguesia. Basta citarmos algumas denominações das paróquias dos municípios, distritos e povoados da Província de Minas Gerais, e vizinhos à Varginha, para constatarmos a importância da religiosidade católica para as populações do período em estudo: além do próprio município de Varginha, então denominado Espírito Santo da Varginha,

temos Santo Antonio do Vale da Piedade da Campanha, Nossa Senhora da Saúde das Águas Virtuosas, Senhor Bom Jesus do Lambari, Três Corações de Jesus, Maria e José do Rio Verde, Espírito Santo da Mutuca e São João Batista do Douradinho (DECRETO Nº. 8.117, de 21 maio 1881, art. 14).

Deputados contrários ao pleito de Varginha alegavam, principalmente, o prejuízo econômico e político dos municípios de Campanha, Lavras e Três Pontas com o desmembramento dos seus territórios para a constituição do território do município a ser criado. O deputado Manoel Fulgêncio Alves Pereira chegou a afirmar que a criação do município de Varginha era uma forma de punição a Campanha por essa ser considerada uma cidade politicamente conservadora. Ele temia que esse município não conseguisse mais honrar suas contas públicas devido aos prejuízos econômicos que certamente, na opinião dele, adviriam do desmembramento territorial.

Em fevereiro de 1881, havia um fervoroso debate na Assembleia Legislativa sobre a necessidade da criação de novos municípios e as vantagens e desvantagens disso; dentre eles o do Espírito Santo da Varginha. Alguns deputados como Manoel Fulgêncio

continuavam a se manifestar abertamente contra a criação do município:

O Sr. M. Fulgêncio. – (...) já existe um projeto criando o município da Varginha, que acaba completamente com o da Campanha. / O Sr. Costa Sena: - Quanto a esse, V. Exc. tem razão. / O Sr. M. Fulgêncio: - Quer-se acabar com um município importante, que tem elementos próprios de vida, só pelo simples fato de ser conservador! (...) com estas mutilações contínuas procura-se aniquilar completamente um município, unicamente por ser conservador. (...) Voto, pois, não só contra o projeto, mas contra a emenda (*A ACTUALIDADE*, ed. nº 12, 04 fev. 1881, p. 2).

O deputado Araújo Lobato, argumentava com o mesmo propósito:

(...) não nos cumpre atender somente às conveniências do município que se pretende constituir (apoiados), devemos investigar sobretudo e criteriosamente as circunstâncias de outros municípios donde são desmembrados importantes territórios, e verificar se eles ficam com recursos e elementos de vida para se manterem (...) O município de

Três Pontas (...) sofre um desfalque tremendo com a criação de um centro administrativo e judiciário na Varginha (...) Bem sei que esta medida vai ser convertida em lei e que meus esforços são impotentes para impedir a consumação desta iniquidade, bem sei que vai ser lavrado o *veredictum* de condenação contra os dois importantes municípios de Três Pontas e Lavras (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 118, 12 out. 1881, p. 3, referente à sessão de 06 set. 1881).

As exigências do poder público provincial para a elevação das freguesias à categoria de vilas eram a construção dos edifícios públicos da câmara municipal, cadeia e instrução pública primária para meninos e meninas. Os prédios deveriam ser doados ao governo provincial.

Em 12 de outubro de 1880, foi publicada na coluna Expediente do jornal *A Actualidade* uma nota sobre a representação pública dos moradores da freguesia da Varginha encaminhada à Comissão de Estatística da Assembleia Legislativa solicitando que a freguesia fosse elevada à categoria de Vila. Diz a pequena nota: “Outra [representação] dos da freguesia da Varginha, para que seja a mesma elevada à categoria

de vila. – À mesma comissão” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 104, 12 out. 1880, p. 1).

A Comissão de Estatística da província, no entanto, demorava a atender a solicitação dos moradores, o que motivou uma reclamação do deputado Américo de Mattos, respondida pelo Sr. Ferraz Junior:

O Sr. Américo de Mattos. – Sr. presidente, há dias foram, pelo meu intermédio, apresentadas a esta casa algumas representações, entre elas uma em que os habitantes da Varginha, pedem, pela 3ª. vez, a elevação d’aquela freguesia à categoria de município. / É uma pretensão por demais justa, e cujo deferimento creio que não tardará. / O Sr. Ferraz Junior: - É preciso primeiro fabricar freguesias para comporem o município. / O Sr. Américo de Mattos: - Na representação já vem indicada a freguesia que deve fazer parte do novo município. / Sr. presidente, a necessidade do estabelecimento deste município é intuitiva. A própria segurança individual exige a decretação desta medida. Ali o sicário fere o cidadão, ainda mesmo nos dias mais respeitáveis, nos dio [sic] da paixão; constantemente é aquela freguesia o teatro de desordens, que só se poderão evitar com a criação do município. / O lugar é muito importante, já pela sua posição

topográfica, já pela sua lavoura, já pelo pessoal de que dispõe. / Além disso, os Varginenses [sic] já tem feito sacrifícios bem consideráveis; começarão a edificar uma cadeia, que mais tarde há ser uma das primeiras do sul de Minas, pela sua solidez, e pela boa disposição de seus compartimentos. / Povoações de somenos importância tem sido elevadas não só a município, como mesmo a comarca. / Sei que a nobre comissão de estatística acha-se muito atarefada, mas, não obstante, eu solicito a sua atenção para a importância da representação a que tenho aludido, e peço-lhe que, com a possível brevidade, dê o seu parecer a esse respeito. / O Sr. presidente: - A comissão ouviu a reclamação do nobre deputado, e por certo a atenderá (A ACTUALIDADE, ed. nº. 113, 23 out. 1880, p. 3).

Em 12 de novembro de 1880, foi publicado o Projeto nº. 228 que estabelecia a elevação de Varginha à categoria de vila com o seguinte texto:

N. 228 / A assembleia legislativa provincial de Minas Gerais decreta: / Art. 1º Fica elevada à categoria de vila a freguesia do Espírito Santo da Varginha do termo de Três Pontas. / Art. 2º A freguesia do Carmo da Cachoeira fará parte deste novo município, ficando por isso

desmembrado do termo de Lavras a que pertence. / Art. 3º Haverá na vila do Espírito Santo da Varginha todos os ofícios de justiça criados por lei. / Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário. / Sala das sessões, 8 de Novembro de 1880. – Américo de Mattos, Chagas Lobato (para apoiar), Arnaldo. Araújo Lobato, Ovídio d’Andrade, Drumond, Leonardo (A ACTUALIDADE, ed. nº. 129, 12 nov. 1880, Coluna Projetos, p. 2).

Em 17 de agosto de 1881, o projeto que elevava a freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de vila foi discutido novamente (A ACTUALIDADE, ed. nº. 82, Ordem do Dia de Hoje, p. 17 ago. 1881).

Em 18 de agosto de 1881, ainda permanecia na Assembleia Legislativa provincial a dúvida de alguns deputados sobre a necessidade da criação da vila do Espírito Santo da Varginha, pois essa criação, segundo continuavam a afirmar, prejudicaria municípios mais antigos que teriam seus territórios desmembrados para constituir o território do novo município a ser criado:

O Sr. Silviano Brandão: - Sr. presidente, propõe-se naste [sic] aditivo a criação de um novo município. Entendo que a assembleia,

antes de tomar uma resolução a este respeito, deve ser esclarecida convenientemente (apoiados), porque este município, que vai ser criado, acredito que muito reduzirá, muito hade [sic] desfalcar outros municípios do sul da província. / O ano passado, Sr. presidente, esta mesma ideia apareceu na assembléia: foi oferecido um projeto para formar-se o município da Varginha; mas eu entendi-me em particular com alguns colegas, manifestando o desejo, que foi satisfeito, de não ser dado para a discussão semelhante projeto. / Este ano é oferecido o mesmo projeto, que virá, se for convertido em lei, prejudicar o município da Campanha, o de Três Pontas e o de Lavras. / É possível que a Varginha esteja nas condições de merecer as honras de vila, mas a assembleia não pode precipitadamente votar uma medida, sem que sobre ela esteja suficientemente esclarecida. (Apoiados). / Nestas condições, Sr. presidente, vou oferecer um requerimento pedindo que o projeto volte à comissão de estatística, para que esta estude a matéria e a assembleia possa dar a tal respeito um voto consciencioso. (Apoiados) (*ACTUALIDADE*, ed. n.º. 95, 02 set. 1881, p. 1).

Mais adiante, em debate com os seus pares, o então deputado Silviano Brandão afirmava que o projeto

de criação da vila do Espírito Santo da Varginha não era viável. Após ouvir o discurso contrário, o deputado Américo de Mattos reiterou sua defesa da criação da vila do Espírito Santo da Varginha:

O Sr. Américo de Mattos: (...) A Varginha é uma das povoações mais importantes do sul de Minas. É uma freguesia do termo de Três Pontas, e a justiça desta cidade não tem empregado até hoje, segundo sou informado, o devido zelo, que lhe é incumbido, na repressão dos delitos, na manutenção da ordem pública naqueles lugares; sofrem-se ali assaltos, ainda mesmo nos dias mais solenes; até na Sexta-feira da Paixão, dão-se ali assassinatos e desordens, como V. Exc. não ignora. É necessário que a justiça municipal esteja mais perto para zelar da segurança individual (...) A freguesia da Varginha, já pela sua população, já pela sua riqueza, é reputada uma das melhores do sul de Minas. Como disse, muitas dessas cidades, até sede de comarcas, lhe são inferiores, por qualquer lado que se considere (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 95, 02 set. 1881, p. 1).

Em outro trecho de sua fala e debate em plenário, Mattos afirma que as conveniências públicas devem se sobrepujar a pequenos interesses individuais de

escrivães e de advogados que temem ver reduzidos seus vencimentos com o desmembramento dos municípios, e, por isso, são contrários à criação do município de Varginha. Ele também afirma que o projeto da criação da vila do Espírito Santo da Varginha tramita na Assembleia Legislativa provincial há quatro anos sem que nenhum parecer tenha sido dado sobre ele (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 95, 02 set. 1881, p. 1).

Em 23 de agosto de 1881, Mattos apresenta ao plenário da Assembleia Provincial “uma representação de 55 cidadãos importantes, de elevada posição, da Cachoeira do Carmo, vulgo da Cachoeira de Rates, pedindo que seja tomada em consideração a sua 1ª. representação, dirigida a esta assembleia, para que façam parte do município da Varginha” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 101, 14 set. 1881, p. 1).

Em 31 de agosto de 1881, a situação política parece cada vez mais favorável à criação da vila do Espírito Santo da Varginha. A Comissão de Estatística deu parecer favorável à criação do município tendo juntado aos autos do processo as representações (solicitações) dos habitantes de Varginha e de Carmo da Cachoeira, um atestado do vigário da Paróquia do Divino Espírito Santo, José Paulino Moinhos de Vilhena [sic]

[José Paulino da Silva], declarando-se favorável à criação do município e um atestado do Dr. Manoel Ignácio de Carvalho Mendonça, juiz de Direito da comarca em “que mostra exuberantemente que a Varginha está em idênticas circunstâncias que a sua metrópole, cabeça do termo, que é Três Pontas” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 109, 27 set. 1881, p. 2).

Superadas as dificuldades iniciais que se arrastaram por quatro longos anos nos quais a população do povoado esperava com ansiedade, foi elaborada a Emenda nº. 1 que estabeleceu: “O município do Espírito Santo da Varginha se instalará depois que a população oferecer e doar à província os edifícios para casa de câmara, cadeia e escolas de ambos os sexos. / Sala das sessões, 31 de agosto de 1881. – A. de Mattos” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 109, 27 set. 1881, p. 2).

A aprovação da Lei nº. 2785, de 22 de setembro de 1881, do Governo Provincial encerrou de modo definitivo a discussão travada durante anos por deputados na Assembleia Legislativa favoráveis e contrários à criação do município do Espírito Santo da Varginha.

Abaixo, apresentamos os textos integrais da legislação provincial que criou o Município e a Cidade. A

transcrição respeita a ortografia, maiúsculas, pontuação, acentuação e erros dos originais.

LEI N.º 2785, DE 22 DE SETEMBRO DE 1881 / Crêa os municipios de Sant'Anna do Bambuhy, o de S. João Baptista do Presidio e o do Espirito Santo da Varginha. / O Doutor João Florentino Meira de Vasconcellos, Senador do Imperio e Presidente da Provincia de Minas Geraes: Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte: / Art. 1º (...) / Art. 2º São igualmente creados os seguintes municipios: / §1º (...) / §2º O do Espirito Santo da Varginha, composto da freguezia deste nome, elevada à categoria de villa, e da do Carmo da Cachoeira, desmembradas, a primeira do municipio de Três Pontas e a segunda do de Lavras, ficando este novo municipio pertencendo à comarca de Três Pontas. / Art. 3º Haverá nestes novos municipios todos os officios de justiça creados por lei, e a instalação de cada um delles terá lugar, logo que forem pelos respectivos habitantes offerecidos à provincia, e por esta aceitos, os edificios necessarios para cadêas, casas de camara e escolas de instrucção primaria de ambos os sexos. / Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução

da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes aos vinte e dous dias do mez de Setembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, sexagesimo da Independência e do Imperio. / João Florentino Meira de Vasconcellos / Para V. Exc. Ver. / Luiz José de Oliveira a fez. / Sellada e publicada nesta Secretaria aos 27 de Outubro de 1881 / Camillo Augusto Maria de Brito (LEI N. 2785, de 22 set. 1881).

A Lei Provincial nº. 2785, de 22 de setembro de 1881 foi publicada no jornal *A Actualidade – Órgão do Partido Liberal* (ed. nº. 127, p. 1. Ouro Preto, 27 out. 1881).

Com a criação do município, foi expedida a ordem para a eleição de vereadores para compor a Câmara de Vereadores na Vila do Espírito Santo da Varginha, sendo designados para isso os dias 10 de abril e primeiro de julho de 1882. A Ordem foi publicada no *Liberal Mineiro* (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº 36, 11 abr. 1882, p. 1) um dia após 10 de abril, um dos dias designados para a eleição. Em termos eleitorais, em 03 de agosto de 1882, a

paróquia do Espírito Santo da Varginha ainda encontrava-se adstrita ao município de Três Pontas (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº 76, 3 ago. 1882, p. 2), e ambas – Três Pontas e Varginha eram subordinadas à cidade da Campanha, cabeça do 13º distrito eleitoral, segundo preconizava o Decreto Nº. 8.117, de 21 de maio de 1881.

3.2.2 Projeto de elevação à Cidade. Lei Provincial nº. 2950, de 07 de outubro de 1882

Após a elevação da freguesia a vila / município, passa a tramitar na Assembleia Legislativa da província a documentação referente à elevação da Vila à categoria de Cidade. A Ordem nº. 197, do dia 31 de agosto de 1882 dá ciência da segunda leitura do projeto de elevação da Vila do Espírito Santo da Varginha à categoria de Cidade (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº 97, 31 ago. 1882, p. 2). Após a aprovação da referida Ordem, em 07 de setembro de 1882, foi publicado o Projeto nº 197, com o seguinte texto:

Projetos. / N. 197. / A assembleia legislativa provincial de Minas Gerais decreta: / Art. único. Fica elevada à

categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha; revogadas as disposições em contrário. / Sala das sessões, 26 de agosto de 1882.---H. Sales, Santa Cecília, José Rufino, Wenceslao [sic], A. Zacarias [sic], F. Navarro, Drumond [sic], S. Ferraz. (*LIBERAL MINEIRO*, ed. 103, 07 set. 1882, p. 3).

Francisco Rodrigues Pereira de Queirós, Barão de Santa Cecília, e Antônio Zacharias Álvares da Silva, Barão de Indaiá, foram dois dos políticos que subscreveram o projeto.

Os “habitantes da freguesia da Mutuca”, termo da Campanha, encaminharam por meio de ofício à Assembleia Legislativa Provincial uma representação de mais de 60 cidadãos, pessoas qualificadas de todas as classes sociais, “em que solicita desta assembleia a transferência d’aquela freguesia para o novo município do Espírito Santo da Varginha”. O principal motivo alegado é que a Mutuca dista apenas 15 quilômetros do novo município, ao passo que “de Campanha não menos que 38” (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 106, 12 set. 1882, p. 4). Na verdade, a distância entre Elói Mendes e Campanha é de 64,50 km em estrada de rodagem.

Seguidos todos os trâmites legais, a emancipação política de Varginha ocorreu em 07 de outubro de 1882, quando Teófilo Ottoni, presidente da Província de Minas Gerais, assinou a Lei Nº. 2950 que elevava à cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha. A Lei foi selada e publicada na Secretaria do Governo Provincial, em 15 de dezembro de 1882, sendo publicada no dia seguinte no *Liberal Mineiro* (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 173, 16 dez. 1882, p. 1). A seguir, a transcrição do texto desse diploma legal:

LEI N. 2950 – DE 7 DE OUTUBRO DE 1882 Eleva à cidade a villa do Espírito Santo da Varginha. / O Doutor Theophilo Ottoni, Presidente da Província de Minas Geraes: Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte: / Artigo Único. Fica elevada à categoria de cidade a villa do Espírito Santo da Varginha; revogadas as disposições em contrário. / Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O Secretário desta Província a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio da Presidência da Província de Minas

Geraes, aos sete dias do mez de Outubro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e dois, sexagésimo primeiro da Independência e do Império. / Theophilo Ottoni / Sellada e publicada nesta Secretaria, aos 15 de Dezembro de 1882. / Camillo A. M. de Brito (LEI N. 2950, de 07 out. 1882).

A Lei Provincial nº 2950, de 07 de outubro de 1882, no *Liberal Mineiro* dois meses depois de assinada (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 173, 16 dez. 1882, p. 1).

Em 06 de dezembro de 1882, dias antes da sessão de instalação e posse da Vila, o cidadão João Gonzaga Branquinho foi encarregado por despacho provincial de providenciar com o engenheiro do distrito o exame com urgência do “edifício oferecido para a casa de câmara (...) da nova Vila do Espírito Santo da Varginha” (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 170, 07 dez. 1882, p. 2). Branquinho teria gasto de seu próprio bolso cerca de 18 contos de réis para a construção da cadeia (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 101, 26 ago. 1884, p. 1), embora não tivesse conseguido concluir a obra. Eufrásio José de Oliveira foi o carcereiro até janeiro de 1884 (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 12, 31 jan. 1884, p. 2).

3.2.3 Características da sede

A sede do município de Varginha se caracterizava por ser uma área mais urbanizada que após a criação da cidade tornou-se o centro político-administrativo, local que concentrava os estabelecimentos comerciais, educacionais, religiosos, de serviços e o cemitério paroquial. As famílias mais influentes que pretendiam manter seu prestígio social, econômico e político, embora fossem proprietárias de fazendas, mantinham, também, residência na sede. O logradouro público por excelência era a Avenida Rio Branco onde até hoje está localizada a Igreja Matriz do Divino Espírito Santo. A Avenida Rio Branco era o trajeto principal das festas cívicas, escolares, religiosas (procissões da Semana Santa e do Dia de Corpus Christi), e dos cortejos fúnebres que se dirigiam para o cemitério paroquial no Largo de São Miguel no final da avenida, onde atualmente se localiza a Praça da Fonte (Praça José de Rezende Paiva).

3.2.4 Foro Civil

Foro civil é a circunscrição ou extensão territorial em que um tribunal tem competência. É a comarca onde

a demanda deve ser proposta, isto é, a competência territorial para o ajuizamento da ação.

Em 29 de dezembro de 1882, apenas doze dias após a sessão de instalação e posse da Vila, ocorreu a primeira consequência legal da elevação da Vila à categoria de Cidade: a criação do foro civil no município da Vila do Espírito Santo Varginha. O foro civil permaneceria anexo ao termo de Três Pontas até que fosse criado o cargo de juiz municipal. O município de Varginha foi, então, dividido em três distritos especiais: 1º Freguesia do Espírito Santo da Varginha, 2º povoação do Salto, 3º Freguesia do Carmo da Cachoeira. Para suplentes de juiz municipal nos respectivos distritos foram nomeados os cidadãos João Gonsalves [sic] Branquinho, José Esteves dos Reis e Joaquim Severino de Paiva (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº 1, 2 jan. 1883, p. 3). Percebe-se que mesmo após a criação do município e da cidade a denominação 'freguesia' ainda persistia. A freguesia é um agrupamento, uma povoação considerada tomando-se por base uma paróquia. O termo revela a influência do sistema administrativo português e da Igreja Católica na estruturação do ordenamento político e administrativo da Colônia e do Império.

3.2.5 Câmara Municipal: vereadores, legislação imperial e despesas iniciais

Sérgio Buarque de Holanda (2017, p. 82) afirma que em relação ao poder político, no Brasil, “sempre foi uma camada miúda e muito exígua que decidiu”. O povo sempre é excluído desse poder decisório. “As lutas, ou mudanças, são executadas por essa elite e em benefício dela (...)”.

Para Ávila (1983, p. 11), a Câmara Municipal de Varginha recém-criada era um órgão muito mais de delegação dos interesses das elites que de representação popular.

De um questionário enviado aos municípios mineiros, em 1893, intitulado “Informações solicitadas a distintos cidadãos para a confecção de um trabalho sobre o Estado de Minas”, documento sob a guarda do Arquivo Público Mineiro, consta que, em Varginha, à época, existiam “2 edifícios públicos, destinado um para as funções da Municipalidade, júri, etc., e no pavimento inferior a Cadeia”. Após essa data, e muito provavelmente com base nos dados do referido questionário, vários autores e instituições repetem a informação que o edifício onde a Câmara foi instalada

nos primeiros tempos da cidade abrigava, também, em suas dependências o fórum e a cadeia, dentre eles, o Anuario Historico Chorographico de Minas Gerais (1909), Rubião (1919) e Ávila (1983).

Em 25 de abril de 1884, a Câmara Municipal de Varginha solicitou do Ministério do Império “a remessa de uma coleção completa das leis e decisões do governo geral para o respectivo arquivo” (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 69, 21 jun. 1884, p. 3). Essa solicitação evidencia a preocupação dos primeiros vereadores da cidade com o conhecimento da legislação em vigor à época. Em 26 de junho do mesmo ano, o Ministério do Império informou à Câmara Municipal de Varginha que o poder legislativo suprimiu “a consignação destinada às despesas com o fornecimento de legislação às câmaras municipais” e que “não podia por isso ser satisfeito o pedido” (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 71, 26 jun. 1884, p. 1). Três anos depois, a Câmara Municipal voltou a enviar a mesma solicitação: “submeteu-se à consideração do ministério do império o ofício de 28 de julho findo [1887], no qual a câmara municipal da cidade da Varginha pede que o dito ministério lhe mande fornecer uma coleção das leis do império” (*A UNIÃO*, ed. nº 120, 16 nov. 1887, p. 2).

Em 1886, a “florescente cidade da Varginha” era assim tida e denominada em algumas referências em periódicos mineiros, após quatro anos de sua emancipação política (*A UNIÃO*, ed. nº 23, 16 nov. 1886, p. 4).

Em 1887, nos anos iniciais da cidade, as principais despesas da Câmara Municipal de Varginha eram com ordenados do secretário, fiscal da cidade, fiscal da freguesia de Carmo da Cachoeira e contínuo, custas judiciárias, custas judiciárias de 5% aos escrivães da Relação, água, luz e limpeza da cadeia, expediente da câmara, aposentadoria do Dr. Juiz de Direito, eleição e júri, extração de formigueiros, porcentagem de 15% ao procurador e obras públicas. Essas despesas perfaziam um total de 1:420\$000 (um conto e quatrocentos e vinte mil réis) (*A UNIÃO*, ed. nº. 133, 31 dez. 1887, p. 1).

Data também de 1887, durante a presidência do Major Evaristo Gomes de Paiva, que a Presidência da Província solicitou, pela primeira vez após a emancipação do município, em ofício de 02 de março, “informações sobre a descrição deste Município. Sujeita a deliberação da Câmara, determinou esta que se prestasse as informações solicitadas” (ACTAS DA CAMARA

MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 18 abr. 1887, fl. 66 frente).

3.2.6 Código de Posturas Municipal 1882-1888

Após a criação do município e da cidade, fazia-se necessário a elaboração e aprovação de um Código de Posturas. O Código de Posturas é uma “compilação sistemática ou compêndio de leis, normas e regulamentos de um município” (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 2272). Esse tipo de Código surgiu durante o século XIX em função da necessidade de um ordenamento jurídico para regular e disciplinar as relações sociais, as relações de trabalho e de produção, e a convivência nas cidades. O espaço urbano passou a ser percebido por legisladores, engenheiros, médicos e sanitaristas como potencial causador de problemas. Com o objetivo de evitá-los ou de minorar seus danos, foram criados códigos e leis municipais para impedir a disseminação de doenças e normatizar o ambiente citadino de convivência da população.

A primeira referência ao Código de Posturas Municipal consta do livro Actas da Camara Municipal da Cidade da Varginha 1883-1889, ata do dia 11 de janeiro

de 1883, ou seja, três semanas após a instalação e posse da Vila:

Pelo Vereador [José Maximiano] Baptista foi proposto o seguinte: que se adote provisoriamente as Posturas da Câmara Municipal do Termo de Três-Pontas, com todas as resoluções adidas aos respectivo [sic] Código, menos o que diz relativo a Praça do Mercado (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 11 jan. 1883, fl. 6 frente).

A adoção provisória do Código de Posturas de Três Pontas, município do qual Varginha se tornou independente, se justificava pelo fato que o município recém-criado, e, portanto, com a sua emancipação político-administrativa efetivada, não poderia funcionar sem um código de leis municipais que regulasse sua vida cotidiana nas relações comerciais, jurídicas e de convivência entre os munícipes.

Em 05 de julho de 1883, a Assembleia Legislativa Provincial publicou no *Liberal Mineiro* a seguinte nota sobre a adoção provisória do Código de Posturas de Três Pontas pela Câmara Municipal de Varginha:

Quanto ao fato de haver essa câmara adotado com algumas modificações o código de posturas da câmara de Três Pontas, que esta presidência não pode aprovar semelhante deliberação, visto que, tendo sido revogado pela lei de 25 de outubro de 1881 o art. 72 da do 1º de outubro de 1828, na parte em que permitia que as posturas confeccionadas pelas câmaras municipais tivessem vigor por um ano, enquanto não fossem confirmadas, somente a presidência, nos termos da citada lei de 1831 e quando a assembléia provincial não esteja reunida, pode mandar executar posturas provisoriamente sobre propostas das câmaras. / Assim, convém que Vmcs. submetam à aprovação desta presidência o que a tal respeito julgarem conveniente; cumprindo ainda que, em relação à arrecadação de impostos, procederão na conformidade no disposto no art. 4º do Decreto de 13 de Novembro de 1832 (*LIBERAL MINEIRO*. Edição nº. 66, p. 1. Ouro Preto, 05 jul. 1883).

O Decreto de 13 de novembro de 1832, citado na nota e promulgado pela Regência em nome do Imperador, prescrevia a maneira de se fazer efetiva a criação de uma vila. O art. 4º estabelecia que a nova Câmara municipal passaria imediatamente a nomear os seus oficiais e os empregados da sua competência, ordenaria a arrecadação das contribuições municipais do seu termo, que anteriormente pertenciam à Câmara ou Câmaras de que foi desmembrado, e deveria remeter ao

Governo da Província uma cópia do auto da sua instalação (DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1832).

A cópia “do auto da instalação e posse desta Vila” foi enviada ao Presidente da Província, anexa a um ofício da Câmara, no dia seguinte à cerimônia, conforme consta da ata de 18 de dezembro de 1882 (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 18 dez. 1882, fl. 2vº).

Apesar de, inicialmente, a Presidência da Província ter declarado que não poderia aprovar que a Câmara Municipal de Varginha adotasse provisoriamente o Código de Posturas de Três Pontas, em 13 de setembro de 1883, no entanto, a Assembleia Provincial aprovou o Projeto nº. 190 com o seguinte teor:

[Projeto] N. 190. A 1ª comissão de propostas é de parecer que se adote o seguinte projeto. / A assembleia legislativa provincial de Minas Gerais, sobre proposta da câmara municipal de Varginha, resolve: / Art. único. Ficam adotadas para o município da Varginha as posturas do município de Três Pontas; revogadas as disposições em contrário. / Sala das comissões, 13 de Setembro de 1883.—Olegário, M. Faustino (*LIBERAL MINEIRO*. Edição nº. 120, p. 1. Ouro Preto, 06 out. 1883).

As assinaturas do Projeto nº. 190 são de Olegário Dias Maciel e Manoel Faustino Corrêa Brandão. Ambos foram deputados provinciais pelo Partido Liberal com atuação na primeira metade da década de 1880.

Em 15 de setembro de 1884, a Assembleia Provincial aprovou a inclusão de artigos e aditivos ao Código de Posturas de Varginha (*LIBERAL MINEIRO*. Edição nº. 133, p. 2. Ouro Preto, 08 out. 1884).

Em 10 de maio de 1886, constava da Ordem do Dia da Assembleia Provincial, a primeira discussão do projeto das Posturas da Câmara Municipal de Varginha, dentre as de muitos outros municípios (*A PROVÍNCIA DE MINAS*. Edição nº. 327, p. 1. Ouro Preto, 10 maio 1886).

Em 26 de abril de 1887, a Comissão de Redação e Posturas levou à Câmara Municipal o Projeto do Código de Posturas. Na Câmara o projeto foi submetido à apreciação, discutido e votado artigo por artigo. Após a aprovação, a Câmara determinou o envio com urgência de uma cópia à Assembleia Provincial, para que o código pudesse ser votado na próxima sessão como lei da Câmara Municipal de Varginha (*ACTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889*, ata de 26 abr. 1887, fls. 71vº e 72 frente).

Em 06 de julho de 1887, a Assembleia Provincial publicou a seguinte Decisão sobre as deliberações da Câmara Municipal de Varginha:

Expondo a atual câmara do Espírito Santo da Varginha, em ofício de 24 de janeiro próximo passado [1887], que a sua antecessora arrecadara impostos e fizera despesas sem código de posturas e orçamento aprovado, regulando-se para isso pelo orçamento da câmara municipal de Três Pontas, resolvera ela suspender a cobrança dos impostos e submeter à minha aprovação a tabela que organizou contendo diversas contribuições. / Respondi-lhe que não tratando a sua proposta de posturas relativas à polícia e economia das povoações não me cabia aprová-la, e determinei que fosse transmitida a esta ilustre assembleia. Ocorrendo, porém, a circunstância de carecer aquela municipalidade de meios para fazer face às suas imprescindíveis despesas, fiz-lhe ver que na forma do art. 4º do decreto de 13 de novembro de 1832 devia arrecadar as contribuições votadas anteriormente à criação do seu município para os d'onde foram tiradas as freguesias que o constituem até que resolvêsseis sobre seu orçamento (A *UNIÃO*. Edição nº 85, p. 1. Ouro Preto, 06 jul. 1887).

Conforme se constata, a Assembleia Provincial volta a lembrar à Câmara Municipal de Varginha, como já havia feito em 1883, os termos do art. 4º do Decreto de

13 de novembro de 1832, que regulamentava a contratação de empregados e a arrecadação de impostos municipais.

Em 09 de janeiro de 1888, a transcrição em ata de alguns dispositivos do Código de Posturas Municipal nos permite saber que o artigo 194 tratava da cobrança de impostos sobre a circulação de carros no município:

Artigo [194] 1º Fica fixado o imposto de passagem para cada carro que transpuser este município, com quaisquer carregamentos, por ida e volta, em um mil réis. (Parágrafo 1º) A Cobrança deste imposto será efetuada por meio de agentes de livre nomeação do Presidente da Câmara. (Parágrafo 2º) Estes agentes entregarão mensalmente ao Fiscal desta Cidade as somas arrecadadas, deduzida sua porcentagem que será de 15% quinze por cento. (Parágrafo 3º) O Presidente da Câmara poderá encarregar da arrecadação deste imposto aos respectivos Fiscais. (Parágrafo 4º) Este imposto será exigível desde já e seu produto aplicado em melhoramentos das estradas e pontes do Município (ACTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 09 jan. 1888, fls. 84vº).

A Câmara Municipal aprovou a cobrança do imposto conforme estabelecia o Artigo 194; o presidente solicitou que o secretário fizesse essa aprovação constar

da ata (ACTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 09 jan. 1888, fls. 84v^o).

Devido à morosidade burocrática da Assembleia Legislativa Provincial, a aprovação definitiva do Código de Posturas de Varginha era sempre postergada. A morosidade causou preocupação entre os vereadores, conforme se constata da leitura da ata da sessão de 20 de abril de 1888:

Sobre [a] proposta do Presidente, deliberou a Câmara dirigir a cada um dos Deputados Provinciais Mineiros, solicitando o seu concurso para que fosse discutida e votada a lei de posturas que esta Câmara a [sic] [há] mais de ano enviou a Assembleia Provincial (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA, ata de 20 abr. 1888, fl. 92v^o).

A correspondência da Câmara Municipal enviada na mesma data (20 de abril de 1888) a Francisco Rodrigues Campello na Assembleia Provincial, transcrita abaixo, é um documento do acervo do Arquivo Público Mineiro:

Ex^{mo}. Snr. / A Câmara Municipal desta Cidade para poder satisfazer suas palpitantes e urgentes necessidades, organizou e remeteu à

Assembleia Provincial seu projeto de posturas para ser aprovado, e, infelizmente até hoje nem uma solução teve a respeito. Agora em sessão de hoje, resolveu dirigir-se a VEx.^{cia} como um dos mais distintos membros da Assembleia Mineira, solicitando o seu valoroso concurso, afim [sic] de que, na próxima sessão, o referido projeto seja convertido em lei, com que prestará VEx.^{cia} um relevante serviço à Câmara Municipal da Cidade da Varginha. / Deus guarde a VEx.^{cia} por muitos anos. / Cidade da Varginha, 20 de Abril de 1888 / Ex.^{mo}. Snr. D.^{on} Fran.^{co} [ilegível: Alves?] Rodrigues Campello / O Presidente [Evaristo] Gomes de Paiva / Manoel dos Reis Silva / Domingos Teixeira de Rezende / Theodoro Antonio Naves / Antonio Dias Pereira de Oliveira / Francisco Joaquim da Silva (APM. Ofício sem timbre da Câmara Municipal de Varginha para Francisco [Alves?] Rodrigues Campello. Varginha, 20 abr. 1888).

Finalmente, em primeiro de setembro de 1888, seis anos após a emancipação política da cidade, Manuel Teixeira de Sousa, 1º Barão de Camargos e Vice-Presidente da província, aprovou o Código de Posturas da Câmara Municipal da Cidade da Varginha por meio da Resolução nº. 3669 (A *UNIÃO*, ed. nº. 219, 03 nov. 1888, p. 1). Essa aprovação, contudo, ainda não resolveria de

imediatamente as dificuldades que a Câmara Municipal de Varginha enfrentava para tomar decisões, pois houve atraso no recebimento da publicação oficial o que impedia o conhecimento público e a segurança jurídica para a aplicação das normas.

Por isso, em 07 de janeiro de 1889, a Câmara Municipal deliberou a expedição de um ofício ao Presidente da Província solicitando o recebimento de um exemplar da folha oficial com a publicação do novo Código de Posturas Municipal ou uma cópia autêntica do referido Código, porque, enquanto a Câmara não a recebesse estaria impedida de cobrar as rendas municipais relativas ao primeiro trimestre do ano em curso, conforme determinava a lei (ACTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 07 jan. 1889, fl. 94v^o).

Três meses depois, em 02 de abril de 1889, a Câmara Municipal ainda não havia recebido a publicação oficial, e, assim, o presidente propôs que fosse enviado outro ofício ao Presidente da Província solicitando novamente o recebimento da publicação, pois, na sua falta, a Câmara, até aquela data, dentre outras medidas, estava impossibilitada de fazer cobranças de impostos. A expedição do novo ofício foi aprovada (ACTAS DA

CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 02 abr. 1889, fls. 98 frente).

Em 08 de julho de 1889, como a Câmara Municipal continuasse sem receber da Presidência da Província a publicação oficial do Código de Posturas Municipal, os vereadores perderam a paciência; francamente irritados, se indignaram com “o pouco caso” do poder público e ameaçaram em protesto abandonar os cargos:

Lido um ofício da presidência [sic] da província declarando não poder mandar executar o código de posturas desta Câmara por não estar ainda publicado, rezolveu [sic] a Câmara, por proposta do Vereador [Domingos Teixeira de] Rezende [sic] [Resende] que, com toda energia se solicite a referida publicação por não poder esta Câmara funcionar sem meios de promover melhoramentos e sem lei que a regule e propõe mais que, se até a próxima sessão não tiver sido publicado o referido código, todos os membros desta Câmara rezeguem [sic] [reneguem] o seu lugar visto o pouco cazo [sic] com que é tratada esta corporação pelo poderes públicos, proposta esta que foi aclamada por todos (ACTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 08 jul. 1889, fl. 101vº).

No dia seguinte, foi aprovado e assinado o ofício que seria enviado ao Presidente da Província “solicitando

a breve publicação do código de posturas” (ACTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata de 09 jul. 1889, fl. 102 frente).

Meses depois, já no final de 1889, decorrido mais de ano após a aprovação do Código de Posturas Municipal pela Assembleia Legislativa, o cenário continuava idêntico. Em 15 de novembro, dia da proclamação da República, a última tentativa e recurso da Câmara Municipal para obter a publicação oficial do seu Código de Posturas foi entrar em contato com o antigo deputado José Pedro Américo de Mattos, o que mais ardorosamente defendeu o pleito varginhense de elevação da freguesia à categoria de Cidade. Consta da ata desse dia: “Foi finalmente resolvido que se oficiasse ao Comendador José Pedro Américo de Mattos (...) pedindo-se-lhe que interceda com o Governo da Província sobre as Posturas Municipais desta Cidade” (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889, ata do dia 15 nov. 1889, fl. 105f/vº).

Após 15 de novembro de 1889, não constam do livro Actas da Camara Municipal da Cidade da Varginha 1883-1889 outras referências ao Código de Posturas de Varginha.

3.2.7 Criação da comarca 1890

O Termo e a Comarca foram criados em 02 de abril de 1890. Atualmente é de 3ª entrância e sua jurisdição abrange também o termo de Carmo da Cachoeira (IBGE, 1959).

Não localizamos documentos da época que descrevam a festa da instalação da Comarca. Capri (1918), uma fonte posterior, a descreve:

A comarca foi instalada em 20 de Maio de 1890, com grande solenidade na Sala do edifício da Intendência Municipal, presentes os cidadãos José Justiniano de Rezende e Silva, Presidente da Intendência; e os membros dr. Júlio Augusto Ferreira da Veiga, Marcírio José de Andrade e Antonio Rebello da Cunha. / O Presidente declarou que o fim da sessão era solenizar-se o ato da instalação da comarca, e, como se achava no recinto o dr. José Maria Vaz Pinto Coelho, Juiz de Direito nomeado para a comarca, deliberou a presidência convidá-lo para tomar assento no recinto, sendo-lhe dado a posse pela Intendência Municipal, depois do que se apresentaram ao referido magistrado o dr. Juiz Municipal do Termo, João Evangelista da Silva Frota e todos os empregados

públicos e do foro, e grande número de assistentes (CAPRI, 1918).

As informações do IBGE (1959; 1985) e de Capri (1918) não conferem com as do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte). Segundo o Tribunal, a comarca de Varginha foi criada pela Lei n.º 11, de 13 de novembro de 1891 e instalada em 25 de março de 1892.

O primeiro juiz de Direito da Comarca foi José Maria Vaz Pinto Coelho; o primeiro juiz municipal, João Evangelista da Silva, e o primeiro promotor de Justiça, Juvêncio Elias de Souza. Todos tomaram posse em 1890 (SALES, 2003, p. 65, apud Dados sobre a magistratura e o Ministério Público de Varginha. 1º Ofício Civil de Varginha, s.d., consultado em 2003).

Uma curiosidade: a ata da elevação do município à Comarca foi assinada com uma pena de ouro, doada à Câmara Municipal pelo senador estadual Joaquim Baptista de Mello, filho de Joaquim Eloy Mendes, o Barão da Varginha. Um relatório, elaborado em 1905, acusou o desaparecimento da pena; foi aberto inquérito policial, mas pelo que consta, não houve resultado conclusivo. A

responsabilidade pela guarda era do Secretário da Câmara (RELATÓRIO, 1905, p. 9).

3.3 Festividades da instalação e posse da Vila

Diz *O Baependyano* (ed. nº. 264, 10 dez. 1882, p. 2): “No dia 17 do corrente instala-se o município da Varginha, constando-nos que haverá grande festejo por essa ocasião”.

As festividades de comemoração da elevação da Vila à Cidade foram realizadas nos dias 16 e 17 de dezembro de 1882, sendo esse último, o dia da cerimônia de instalação e posse da Vila.

Infelizmente, a ata da sessão da instalação e posse da Vila é bastante sucinta, por isso, as informações sobre essa solenidade são escassas. A ata informa que a sessão ocorreu no Paço da Câmara Municipal, mas não registrou o endereço e o horário nem citou o nome de dezenas de autoridades e de cidadãos presentes que ocupavam cargos ou desempenhavam papéis de relevância na política, clero, instrução pública, estabelecimentos comerciais, propriedades rurais etc.

Informações complementares não oficiais constam do artigo “Instalação da Vila do Espírito Santo da

Varginha”, publicado no *Liberal Mineiro*, em 05 de janeiro de 1883, escrito por “um varginense” [sic] anônimo, testemunha dos eventos que descreve. Segundo ele, os correios particulares levaram convites especiais para a cerimônia de instalação e posse da Vila a várias localidades da região. Na véspera, ou seja, no dia 16 de dezembro de 1882, apesar da chuva, uma comitiva de boas-vindas com dezenas de cavaleiros varginhenses foi se encontrar com a comitiva vinda de Três Pontas a três quilômetros da sede. Muitas girândolas com fogos de artifício anunciaram a chegada da edilidade trespontana a Varginha. A banda de música municipal participou das festividades na véspera, e, no dia da instalação, saiu às quatro horas da manhã a tocar pelas principais ruas da vila para acordar a população. A cidade ficou toda iluminada na noite da véspera e na do dia da instalação. A cerimônia da instalação ocorreu às dezessete horas no Paço da Câmara Municipal. Logo após a cerimônia da instalação, a população participou ativamente das festividades com música, girândolas e repiques de sinos. João Gonzaga Branquinho, cidadão varginhense, teve participação decisiva na cerimônia e foi homenageado por seu trabalho incansável para conseguir com os políticos da província a aprovação do projeto de elevação

da Vila do Espírito Santo à categoria de Cidade. Após a instalação da vila, discursaram os senhores Azarias Ferreira de Mesquita, Presidente da edilidade de Três Pontas, e José Clementino de Paula e Affonso Symphronio Moreira, advogados daquela cidade. João Gonzaga Branquinho discursou em seguida. O cidadão Joaquim Severino de Paiva ofereceu um baile no edifício da instrução pública com a participação das jovens varginhenses. O baile terminou somente no alvorecer do dia 18 de dezembro de 1882. O autor não cita os endereços da Câmara Municipal, do edifício da instrução pública e o nome da banda. Girândola é uma roda ou travessão onde são postos foguetes (fogos de artifício) para serem queimados ao mesmo tempo. O referido artigo foi publicado no *Liberal Mineiro* (05 de janeiro de 1883, p. 4), periódico editado em Ouro Preto, a Capital da província. A transcrição integral do artigo pode ser lida no Anexo no final deste livro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O início do povoamento (a fundação espontânea de Varginha) tem sua origem em um passado remoto a que não temos acesso. Essa inacessibilidade cria condições favoráveis para o florescimento de mitos.

A estrutura mítica é construída pela imaginação, a partir de alguns dados da realidade, mas sem ter a ver com eles uma relação factual de causa e efeito. Um mito jamais é atingido ao ser contraposto aos fatos. Ele sobrevive incólume por atender à necessidade de idealização, processo psíquico pelo qual as qualidades e o valor do objeto são levados à perfeição. Em relação à história de Varginha um dos mitos que se construiu é o da origem da cidade na Vargem, hipótese que já provamos ser absolutamente falsa.

Faz parte da necessidade identitária do ser humano a busca e a compreensão de suas origens, quer se referiam ao próprio sujeito (origem familiar) ou ao grupo social (origem da comunidade). Na ausência de fontes documentais seguras que comprovem fatos, resta a criação de uma narrativa mítica coletiva da origem.

Nesse aspecto específico, a fundação de Varginha nada tem de diferente em relação às demais

idades do mundo, exceto aquelas que nasceram por planejamento estatal.

A emancipação político-administrativa, ao contrário, está fartamente documentada, e ela foi, com certeza, no âmbito do discurso político da época, enredada principalmente nos crimes do seu passado.

Diz Carlos Drummond de Andrade no último verso do poema Hino Nacional (1934): “Nenhum Brasil existe. E acaso existirão os brasileiros?”. Termina com uma provocação ao leitor: Nenhuma Varginha existe. E acaso existirão os varginhenses?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A NOVA PROVINCIA. Edição nº. 16. Campanha, 25 ago. 1854, p. 4. Impresso na Typographia Austral do Editor, de propriedade de João Pedro da Veiga Sobrinho.

ANNUARIO DE MINAS. Anno V. Chronologia Mineira: Governo Civil e Ecclesiastico Notas e Informações. Bello Horizonte, Nelson C. de Senna, 1913.

ATALAIA DO PROGRESSO. Semanário Político e Noticioso. Cidade da Campanha. Ed. nº. 14, 25 out. 1879, p. 2. Redator Juvêncio Elias de Souza.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Ano III, edição nº 104, p. 1. Ouro Preto, 12 out. 1880.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Ano III, edição nº 113, p. 3. Ouro Preto, 23 out. 1880.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Edição nº. 129, Coluna Projetos, p. 2. Ouro Preto, 12 nov. 1880.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Edição nº. 12, p. 2. Ouro Preto, 4 fev. 1881.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Edição nº. 95, p. 1. Ouro Preto, 02 set. 1881.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Edição nº. 101, p. 1. Ouro Preto, 14 set. 1881.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Edição nº. 109, p. 1. Ouro Preto, 27 set. 1881.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Edição nº. 118, p. 3. Ouro Preto, 12 out. 1881, referente à sessão de 06 set. 1881.

A ACTUALIDADE – Órgão do Partido Liberal. Edição nº. 127, p. 1. Ouro Preto, 27 out. 1881. Publicação da Lei nº 2785, de 22 de setembro de 1881 que cria o município do Espírito Santo da Varginha.

ALMANAK LAEMMERT 68º Anno. Anuario Administrativo, Agrícola, Profissional, Mercantil e

Industrial dos Estados Unidos do Brasil e Indicador para 1911-1912. Rio de Janeiro : Almanak Laemmert, 1911.

ALMANAK LAEMMERT 1924 – 1º Vol. Anuario Commercial, Industrial, Agricola, Profissional e Administrativo da Capital Federal e dos Estados Unidos do Brasil. Edição para 1924. Rio de Janeiro : Officinas Typographicas do Almanak Laemmert, 1925?

ALMANACH SUL-MINEIRO para 1874. Campanha da Princeza: Bernardo Saturnino da Veiga : Typographia do Monitor Sul-Mineiro, 1874.

ALMANAK SUL-MINEIRO para 1884. Campanha da Princeza : Bernardo Saturnino da Veiga (organizador, redator e editor) : Typographia do Monitor Sul Mineiro, 1884.

ALMANAK ADMINISTRATIVO, CIVIL E INDUSTRIAL DA PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS do Ano de 1874 para servir no de 1875, organizado e dirigido por Antonio de Assis Martins. Ouro Preto : Typographia de J. F. de Paula Castro, 1874.

ALMG – Assembleia Legislativa de Minas Gerais. A Assembleia: História 1835-1889. Disponível em: <www.almg.gov.br> Acesso em: 25 mar. 2017.

ANNUARIO HISTORICO CHOROGRAPHICO DE MINAS GERAES. Chronologia mineira. Governo civil e ecclesiastico. Ano III. Belo Horizonte, 1909.

APM – Arquivo Público Mineiro. Acervo Assembleia Provincial e Congresso Mineiro. Subsérie Câmaras. Notação AL-1.5-CX.21, pacote 08, documentos p. 219-200. Correspondência da Câmara Municipal da Cidade da Varginha para a Assembleia Legislativa Provincial, 20 abr. 1888.

A PROVÍNCIA DE MINAS. Edição nº. 51, p. 2. Ouro Preto, 05 jun. 1881. Lei nº. 8117, de 21 maio 1881. Distritos eleitorais.

A PROVINCIA DE MINAS. Ano V, edição nº. 249, p. 2. Ouro Preto, 26 fev. 1885. Fundo de Emancipação [dos Escravos].

A PROVÍNCIA DE MINAS. Edição nº. 327, Ordem do Dia, p. 1. Ouro Preto, 10 maio 1886.

A PROVINCIA DE MINAS. Ano VII, edição nº. 380, p. 2. Ouro Preto, 18 ago. 1886. Fundo de Emancipação [dos Escravos].

ARCHIVO PÚBLICO MINEIRO, REVISTA DO. Ano III. Direção e redação de José Pedro Xavier da Veiga. Ouro Preto : Imprensa Official de Minas Geraes, 1898.

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO, REVISTA DO. Ano IV. Direção e redação de José Pedro Xavier da Veiga. Município da Varginha, Distrito do Espírito Santo da Varginha, p. 616-619. Bello Horisonte : Imprensa Official, 1899.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Informações solicitadas a distintos cidadãos para a confecção de um trabalho sobre o Estado de Minas (Questionário enviado aos municípios mineiros), 1893.

A UNIÃO - Órgão do Partido Conservador, ed. nº 85, p. 1. Ouro Preto, 06 jul. 1887.

A *UNIÃO* – Órgão do Partido Conservador, ed. nº. 191, 25 jul. 1888, p. 1.

A *UNIÃO* – Órgão do Partido Conservador. Edição n.º 243, p. 2. Ouro Preto, 26 jan. 1889. Assassinato na Varginha.

A *UNIÃO* – Órgão do Partido Conservador. Edição nº. 219, p. 1. Ouro Preto, 3 nov. 1888. Resolução nº. 3669 aprova o Código de Posturas da Câmara Municipal da Cidade da Varginha.

ÁVILA, Affonso. Varginha: formação e evolução. *Revista da Fundação João Pinheiro*, Belo Horizonte, vol. 13 (7/8), p. 2-18, jul/ago, 1983.

BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: <www.bn.br> Links: Explore. Acervos. Hemeroteca Digital.

BRASIL. AVISO N.º 372, de 26 nov. 1859. Justiça. [Declara que ao Depositário Público competem os dois por cento sobre todos os bens móveis e semoventes, compreendidos os escravos]. Collecção das Decisões do

Governo do Império do Brasil. 1859. Tomo XXII. Rio de Janeiro : Typographia Nacional, 1859.

BRASIL. Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889. Proclama provisoriamente e decreta como forma de governo da Nação Brasileira a República Federativa, e estabelece as normas pelas quais se devem reger os Estados Federais. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acesso em: 25 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05 de maio

de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>

CAPRI, Roberto. Minas Geraes. Varginha. São Paulo : Pocaí & C., 1918.

COMTE, Auguste. **Système de politique positive**. Extraits des tomes II et III publiés entre 1851 et 1854. Caractères de la Religion Positive. L'amour, l'ordre, Le progrès. *Disponível em:* <<http://anthropomada.com/bibliotheque/COMTE-auguste-Systeme-de-politique-positive.pdf>>

CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL. Carta de Lei de 25 de março de 1824.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988, publicada no Diário Oficial da União nº. 191-A, de 05 de outubro de 1988.

CORREIO DA TARDE. Edição nº. 149, 09 jul. 1861, p. 2. Apresentação do padre José Paulino da Silva.

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1832. Eleva a Párcos diversos Curatos da Província de Minas Gerais e suprime outras. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1832, Página 31, Vol. 1 pt. I.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1832. Prescreve a maneira de se fazer efetiva a criação de uma vila. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1832, p. 186, vol. 1, pt. II (publicação original).

DECRETO Nº. 8.117, de 21 maio 1881. Divide a Província de Minas Gerais em vinte distritos eleitorais. Coleção das Leis do Império do Brasil – 1881, página 509 Vol. 1 pt 2 (publicação original).

DIÁRIO DE MINAS, ed. 329, p. 1, 02 out. 1874. [Nota sobre a epidemia de varíola, em 1873].

DIARIO DO COMMERCIO. Ano II, ed. 60. Rio de Janeiro, 1º fev. 1889, p. 2. [Nota sem título sobre o assassinato de preto liberto na fazenda de Matheus Tavares da Silva].

DIÁRIO DE MINAS. Edição nº. 134, p.1, 1º dez. 1866; ed. nº. 153, p. 1, 29 dez. 1866. Construção de uma estrada entre a cidade de Três Pontas e a Freguesia da Varginha.

DICCIONARIO GEOGRAPHICO, HISTORICO E DESCRIPTIVO DO IMPERIO DO BRAZIL. Tomo II. Pariz: J. P. Aillaud, 1845.

DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. 1ª edição. Rio de Janeiro : Objetiva, 2001. 2925 p.

ESTADO DE MINAS. Edição nº 273, p. 2. Ouro Preto, 13 jan. 1892. [Nota sobre a epidemia de varíola no período 1889-1890].

FAVERO, Edison. *Desmembramento territorial: o processo de criação de municípios – Avaliação a partir de indicadores econômicos e sociais*. São Paulo, 2004. 284 f. Tese (Doutorado em Engenharia Urbana) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

GAZETA DE MINAS. Ano XV, ed. 646. Oliveira (MG), ? fev. 1900, p. 2. [Informações sobre Antônio Zacharias Álvares da Silva, o Barão de Indaiá].

GAZETA DE NOTÍCIAS. Edição nº. B286, p. 4. Rio de Janeiro, 13 out. 1911.

GUIA POSTAL DO IMPERIO DO BRAZIL. Publicação Oficial. Diretoria Geral dos Correios. Rio de Janeiro : Typographia Nacional, 1880.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A democracia é difícil, p. 80-86. Entrevistador: João Marcos Coelho. São Paulo : Editora Abril, 2017. In: VEJA: A história é amarela: uma antologia de 50 entrevistas da mais prestigiosa seção da imprensa brasileira. Editado por Fábio Altman e Rinaldo Gama.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Recenseamento do Brazil em 1872 – Imperio do Brazil. Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/>>. Dados populacionais da Freguesia do Divino Espírito da Varginha do município de Três Pontas, p. 115. Acesso em 25 mar. 2017.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censos demográficos. Recenseamentos gerais e estatísticas populacionais no Brasil. O recenseamento

que o Império não fez: 1880. Recenseamento de 1890: o primeiro da República. Disponível em: <<http://memoria.ibge.gov.br/>>, Acesso em 25 mar. 2017.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Enciclopédia dos municípios brasileiros. Planejamento e orientação de Jurandyr Pires Ferreira. Rio de Janeiro : Oficinas do serviço gráfico do IBGE, 1959.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coleção Monografias Municipais – Nova Série, n.º 260, 1985. Minas Gerais, região Sudeste. Varginha.

IBGE – Enciclopédia dos municípios brasileiros. Planejamento e orientação de Jurandyr Pires Ferreira. Rio de Janeiro : Oficinas do Serviço Gráfico do IBGE, 1959.

JORNAL DA TARDE. Edição nº. 23, p. 2. São Paulo, 28 nov. 1878.

JORNAL DA TARDE. Edição nº. 48, p. 2. Rio de Janeiro, 27 fev. 1878. Noticiário.

JORNAL DO BRASIL. Edição nº. 235, p. 10. Rio de Janeiro, 22 ago. 1912.

JORNAL DO COMMERCIO. Ano 69, edição nº. 339, p. 1. Morte do Sr. D. Pedro II. Rio de Janeiro, 06 dez. 1891.

JORNAL DO COMMERCIO. Ano 68, edição nº. 699, p. 1. Títulos dos Eleitores. Rio de Janeiro, 10 mar. 1890.

LAPLANCHE, J.; PONTALIS, J.-B. **Vocabulário da psicanálise**. 3 ed. Santos : Martins Fontes, 1977. 707p.

LEFORT, José do Patrocínio. **Varginha: monografia histórico-geográfica e estatístico-religiosa pelo centenário da paróquia a 1.º de junho de 1950**. São Paulo : Gráfica São José, 1950.

LEI DAS CÂMARAS MUNICIPAIS (LEI DAS CAMMARAS MUNICIPAES), Carta de Lei de 1º de outubro de 1828. Sancionada pelo imperador D. Pedro I. Registrada no Livro de Cartas, Leis e Alvarás, em 14 de outubro de 1828. Publicada em 18 de outubro de 1828. Registrada na Chancelaria-Mor da Corte e Império do Brasil, em 20 de outubro de 1828.

LEI Nº 2950, de 07 de outubro de 1882. Eleva à cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha.

LIBERAL MINEIRO. Ano V, edição nº. 36, p. 1. Ouro Preto, 11 abr. 1882. Publicação da Ordem para eleição de vereadores no Espírito Santo da Varginha.

LIBERAL MINEIRO. Ano V, edição nº. 76, p. 1. Ouro Preto, 3 ago. 1882.

LIBERAL MINEIRO. Ano V, edição nº 97, p. 2. Ouro Preto, 31 ago. 1882. Publicação da Ordem nº 97 da segunda leitura do projeto de elevação da Vila do Espírito Santo da Varginha à categoria de cidade.

LIBERAL MINEIRO. Ano V, edição 103, p.3. Ouro Preto, 07 set. 1882. Publicação do Projeto nº 197 que eleva à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha.

LIBERAL MINEIRO. Ano V, Edição nº. 173, p. 1. Ouro Preto, 16 dez. 1882. Publicação da Lei nº. 2950, de 07 de outubro de 1882. Eleva à cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha.

LIBERAL MINEIRO. Ano V, Edição nº. 170, p. 2. Ouro Preto, 07 dez. 1882. Expedição de despacho para providenciar exame com urgência do edifício da Câmara Municipal.

LIBERAL MINEIRO. Ano VI, Edição nº. 2, p. 4. Ouro Preto, 05 jan. 1883. Instalação da Vila do Espírito Santo da Varginha [artigo assinado por “um varginense” [sic].

LIBERAL MINEIRO. Ano VI, Edição nº 1, p. 3. Ouro Preto, 2 jan. 1883. Criação do foro civil no Espírito Santo da Varginha.

LIBERAL MINEIRO. Ano VII, Edição nº. 69, p. 3. Ouro Preto, 21 jun. 1884. Câmara Municipal de Varginha solicita do ministério do império uma coleção completa das leis e decisões do governo geral para o respectivo arquivo.

LIBERAL MINEIRO. Edição nº. 101, p. 1. Ouro Preto, 26 ago. 1884.

MAGALHÃES, João Carlos. Emancipação político-administrativa de municípios no Brasil. *In*: CARVALHO,

Alexandre Xavier Ywata; ALBUQUERQUE, Carlos Wagner; MOTA; José Aroudo; PIANCASTELLI, Marcelo (organizadores). Dinâmica dos municípios. Brasília: Departamento de Estudos Regionais e Urbanos (Dirur) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Brasília, 2008. cap. 1, p. 13-52.

MAGNOLI, Demétrio. **O corpo da pátria**: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912). São Paulo: UNESP/Moderna, 1997.

MATA, Sérgio da. Leopold von Ranke (1795-1886). In: MARTINS, Estevão de Rezende. A história pensada: teoria e método na historiografia europeia do Século XIX. 1. ed. São Paulo : Contexto, 2015. Capítulo não numerado, p. 187-215.

MINAS GERAES. Orgão Official dos Poderes do Estado. Ano VI. Edição nº. 348. Archivo Publico. Chorographia Mineira. Município da Varginha. Ouro Preto, 30 dez. 1897, p. 2.

MONTEIRO, N. G. **Dicionário biográfico de Minas Gerais** – período republicano 1889-1991. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa de Minas Gerais, 1994.

NOTICIADOR DE MINAS. Edição nº. 318, p. 1. Ouro Preto, 30 maio 1871.

NOTICIADOR DE MINAS. Edição nº. 367, p. 2. Ouro Preto, 17 out. 1871.

NOTICIADOR DE MINAS. Edição nº. 413, p. 1. Ouro Preto, 24 fev. 1872.

NOVO E COMPLETO INDICE CHRONOLOGICO DA HISTORIA DO BRASIL. Rolo 4 Jan. 1873 – Dez. 1878. Disponível em: <www.bn.br> Hemeroteca Digital Brasileira.

NUNES, José de Castro. **Do Estado federado e sua organização municipal**. Brasília : Câmara dos Deputados, 1982. 266p.

O AMIGO DA VERDADE. Edição nº. 47, p. 1. Imperial Cidade do Ouro Preto, 16 out. 1829.

O *BAEPENDYANO*. Edição nº 86, p. 2. Baependi, 02 mar. 1879.

O *BAEPENDYANO*. Edição nº. 97, p. 3. Baependi, 28 maio 1879.

O *BAEPENDYANO*. Edição nº. 264, p. 2. Baependi, 10 dez. 1882.

O *BRASIL* – Diário político, comercial, científico, literário e noticioso. Edição nº. 228, 06 jan. 1891, p. 4. Propaganda Matheus Tavares & Teixeira.

O *CORREIO DE MINAS*. Edição nº. 62, p. 1. Ouro Preto, 17 jun. 1841.

O *GLOBO*. Edição nº 325, p. 1. Rio de Janeiro, 28 nov. 1875. [Nota sobre a construção da cadeia pública de Varginha].

O *GLOBO*. Edição nº 55, p. 2. Rio de Janeiro, 24 fev. 1877. [Nota sobre um assassinato em Varginha].

PIMENTA, E. Órsi. A Constituição republicana e o federalismo mineiro: perspectivas histórico-metodológicas. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 26, nº 104, p. 283-298, out./dez. 1989.

RELATÓRIO do ex-Presidente e Agente Executivo Municipal Dr. Antonio Pinto de Oliveira durante o septiennio de 1898-1905. Apresentado e lido em 1º de janeiro de 1905, perante a Camara Municipal constituída para o triennio de 1905-1908. Varginha : Typographia do O Bandeirante, 1905. 13p.

RUBIÃO, Luiz José Álvares. **Álbum da Varginha**. Varginha : Casa Maltese, 1919.

SALES, José Roberto. **Espírito Santo da Varginha – MG 1763-1920**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2003. 380p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

SALES, José Roberto. **Breve história de Varginha – MG 1763-1922**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2007. 150p. Impressão: Editora Correio do Sul.

SALES, José Roberto. **Tráfico de escravos no município de Varginha – MG 1884-1887**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2008. 226p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **Capelas e igrejas católicas de Varginha – MG 1763-1913**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2009. 184p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SILVA, José Joaquim da. **Tratado de Geografia Descritiva Especial da Província de Minas Gerais**. Belo Horizonte : Centro de Estudos Históricos e Culturais. Fundação João Pinheiro, 1997. 196p.

VARGINHA – MG. **Actas da Camara Municipal da Cidade da Varginha 1883-1889**, com 192 folhas numeradas a mão e rubricadas por Matheus Tavares da Silva, sendo preenchidas até a folha 113. Responsabilidade da guarda atual: Fundação Cultural do Município de Varginha.

VARGINHA – *ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO*. Ano XVII, edição nº. 938. Varginha, 1 out. 2014.

VIANA DE PAULA, Alcebíades Sebastião. Achados arqueológicos na região de Varginha. *Revista da Associação Médica de Minas Gerais*, Belo Horizonte, vol. 19, nº. 2, p. 98-106. 1967.

VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Academia Brasileira de Letras. 5ª edição. São Paulo : Global, 2009. 877p.

ANEXO 1

TRANSCRIÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1882

[início da transcrição da fl. 1 frente do livro “Actas da Camara Municipal da Cidade da Varginha 1883-1889] Sessão da Câmara Municipal da Vila do Espírito Santo da Varginha, do dia da instalação e posse da mesma Vila. Aos dezessete dias do mês de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e dois, reunido no Paço da Câmara Municipal desta Vila, a hora que pelo Senr. Presidente da Municipalidade da Cidade de Três Pontas, o Dr. Azarias Ferreira de Mesquita foi marcada para a instalação e posse desta Vila, os Senrs. Vereadores Alf. José Maximiniano Baptista, Domingos Teixeira de Carvalho, João Alves de Govêas, Francisco de Paula e Silva, Matheus Tavares da Silva, e Alf. Joaquim Antônio da Silva, foi pelo dito Presidente deferido juramento na forma da Lei, aos vereadores acima referidos, e tendo sido feita a leitura do auto da instalação e posse desta Vila, pelo secretário da Câmara Municipal da Cidade de Três

Pontas na forma da Lei e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal da mesma Cidade, e Vereadores desta Câmara, e Cidadãos presentes. O Senr. Presidente instalador da Vila, convidou o Senr. Vereador Joaquim Antônio da Silva, para ocupar a cadeira da Presidência e presidir a eleição do Presidente efetivo que tem de servir nesta Câmara; pôr reconhecer ser ele o mais velho dos Vereadores presentes conforme precutira [sic] a lei a tal respeito, e imediatamente, sendo posto em votação pôr escrutínio secreto a eleição do Presidente, foi eleito o Senr. Matheus Tavares da Silva, pôr quatro votos, ao qual o Senr. Presidente imediatamente o convidou a tomar assento: o que está sendo feito, foi pôr este posto em votação, pôr escrutino [sic] secreto, a eleição de vice presidente desta Câmara pela qual verificou-se ter sido eleito o Senr. Alf. José Maximiano Baptista. Achando-se a hora já bastante [fim da transcrição da fl. 1v^o] adiantada, e tendo de seguir-se as solenidades religiosas, o Senr. Presidente convidou os Senrs. Vereadores a comparecerem no Paço desta Câmara, as dez horas do dia da manhã, para tratar-se das nomeações de empregados e mais que ocorrer, e levantou a Sessão. E para constar lavro a presente ata, em que assina o Senr. Presidente e Vereadores. Eu, José Maximiano Baptista,

Vereador da Câmara servindo de Secretário que o
Sbscrevi [sic].

(aa) Matheus Tavares da Silva
Domingos Teixeira de Carvalho
Joaquim Antônio da Silva
José Maximiano Baptista

[fim da transcrição]

ANEXO 2

ARTIGO

INSTALAÇÃO DA VILA DO ESPÍRITO SANTO DA VARGINHA, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1882

Infelizmente, a ata da Câmara Municipal da sessão de instalação e posse da Vila do Espírito Santo da Varginha, datada de 17 de dezembro de 1882, é bastante sucinta: apenas 363 palavras, incluindo os nomes das assinaturas e excluindo três palavras ilegíveis, com isso, apresenta poucas informações sobre esse evento inaugural da Cidade. O texto “Instalação da Vila do Espírito Santo da Varginha”, assinado por “um varginense” [sic] que preferiu manter-se no anonimato, apresenta informações que nos permitem preencher algumas lacunas. O artigo foi publicado no *Liberal Mineiro*, em 05 de janeiro de 1883, editado em Ouro Preto, a Capital da província. A seguir, apresentamos a transcrição integral do artigo, e, logo após, os nossos comentários. A transcrição foi realizada com atualização

ortográfica, respeitando os parágrafos, maiúsculas, abreviaturas, erros e nomes próprios do original.

[início da transcrição]

Instalação da Vila do Espírito Santo da Varginha

É grande, é sublime, é nobre o povo nos arroubos de sua imaginação, principalmente quando tem por motor uma causa justa de regojizar-se.

O povo varginense, [sic] que, há muito, almejava a realização de uma ideia sublime e grandiosa, presenciou, delirante de prazer, a realização dessa ideia no dia 17 do corrente [dezembro de 1882], às 5 horas da tarde.

É-nos impossível descrever as cenas de contentamento de um ato de tanta magnitude.

Um pálido esboço do que presenciamos, eis o que o leitor vai ler.

As acertadas providências, dadas pela ilustrada administração da província para a instalação do novo município, foram recebidas com um agrado especial.

Correios particulares partiram logo para diversos pontos, levando convites especiais.

Na véspera do grande dia de um fato notável da história d'aquele povo inteligente, pacífico e trabalhador, era esperada com ansiedade a edilidade de Três Pontas, que tinha de vir dar posse à do novo município, e, apesar da chuva que não cessava de cair, um pomposo e luzidio acompanhamento de muitas dezenas de distintos cavaleiros saíram à [sic] seu encontro a mais de três quilômetros da povoação.

Inúmeras girândolas anunciavam a chegada da ilustre edilidade, dignamente representada pelo seu presidente, o Ilm. [sic] Sr. Dr. Asarias [sic] Ferreira de Mesquita e seu inteligente secretário.

Dirigiram-se para a casa do benemérito e honrado cidadão João Gonzaga Branquinho, onde a excelente banda de música da localidade executou com proficiência, bom gosto e mestria, escolhidas peças de seu magnífico repertório.

À noite iluminou-se toda a povoação e ao brilho das luzes via-se estampado nas frentes dos cidadãos o brilho do contentamento.

Às 4 horas da manhã do dia 17, a banda de música, percorrendo as ruas, acordava com melodiosas harmonias corações jubilosos.

Decorreram as horas; às 5 da tarde, designada para a cerimônia da instalação, a casa da câmara, modestamente decorada, e as suas circunvizinhanças regurgitavam com a onda do povo.

Com as formalidades do estilo, cumpriu o honrado presidente da câmara de Três Pontas o seu dever, e em breve e concisa alocução fez ver as conveniências do ato que acabava de ter lugar.

Ao pronunciar S. S. as palavras recomendadas pela lei, um delírio como que apoderou-se de todos os ânimos: era a realidade de um sonho de muitos anos!

O entusiasmo contido por algum tempo irrompeu-se daqueles peitos generosos, como as águas represadas [sic] de um dique na sua corrente impetuosa.

Vivas ruidosos, música, girândolas e repiques de sinos, atordoaram por alguns momentos esta massa de povo satisfeito.

Os ilustres advogados de Três Pontas, o Sr. José Clementino de Paula e o jovem Affonso Symphronio Moreira, em pomposos e lúcidos discursos, saudaram ao honrado chefe, ao incansável trabalhador, ao benemérito cidadão, João Gonzaga Branquinho, à [sic] cuja vontade tenaz, vigorosa e benéfica era devido aquele paternal festim.

Freneticamente aplaudido e vitoriado pelo povo, o honrado cidadão João Gonzaga, possuído de uma emoção indescritível, agradeceu comovido as [sic] congratulações de seus concidadãos.

À noite, de novo, iluminou-se a vila no meio do maior contentamento, não havendo em parte alguma a menor sombra de desgosto.

Um profuso e esplêndido baile foi oferecido pelo prestimoso cidadão Joaquim Severino de Paiva, no edifício da instrução pública, ricamente preparado, onde as jovens varginenses, [sic] com seus folgares e risos inocentes, aplaudiram e puseram termo, ao alvorecer, ao grande acontecimento, cuja lembrança ficará para sempre gravada em nossa alma em letras indeléveis.

Ouro Preto, 24 de Dezembro de 1882.

Um varginense [sic]

[fim da transcrição]

Fonte: *LIBERAL MINEIRO*. Edição nº 2, p. 4. Ouro Preto, 05 jan. 1883.

Comentários: o artigo é mais semelhante a uma crônica em sua descrição subjetiva do evento do que a um relato jornalístico como o entendemos na atualidade. Com isso, o autor utilizou predominantemente um tom emocional em sua narrativa, com muitos adjetivos e pouca preocupação com a descrição do fato ocorrido. Apesar disso, o texto oferece informações complementares de grande relevância ao da ata da sessão de instalação e posse da Vila.

ÍNDICE ONOMÁSTICO COMENTADO

Este Índice Onomástico Comentado apresenta os nomes das pessoas envolvidas direta ou indiretamente no processo de emancipação política de Varginha, principalmente políticos (vereadores, presidentes da Câmara Municipal, deputados provinciais e presidentes da Província de Minas Gerais), agentes executivos do poder administrativo-judiciário (secretários do governo provincial, escrivães, promotores públicos, juizes de direito e juizes municipais), membros do clero local (cônegos, vigários e capelães) e membros da Guarda Nacional (alferes, capitães e majores). A listagem também inclui fazendeiros, médicos, advogados e professores.

As informações sobre cada pessoa foram consultadas em várias fontes, e conferidas para a identificação do nome completo correto, e para eliminar a possibilidade de inclusão de homônimos. Alguns homônimos foram encontrados, mesmo para nomes compostos seguidos por dois ou três patronímicos. Quando não foi possível estabelecer com completa segurança a identidade do sujeito, o nome não foi incluído.

ALMEIDA, José Rufino Soares de. Deputado provincial pelo Partido Liberal na década de 1880, médico em Pomba. Em 26 de agosto de 1882, assinou junto com outros deputados o Projeto nº. 197 da Assembleia Legislativa Provincial que decretava a elevação à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha.

ARAÚJO, Olympio Gonçalves de. Escrivão da Coletoria Municipal de Varginha criada pela Decisão Nº 74, Fazenda, de 02 de abril de 1883 e assinada pelo Visconde de Paranaguá (DECISÃO Nº. 74, Ministério da Fazenda, 02 abr. 1883, p. 46).

ARNALDO. Vide OLIVEIRA, Antonio Arnaldo de.

BAPTISTA, José Maximiano. Presidente (atual cargo de prefeito) da Câmara Municipal de Varginha entre 14 de janeiro 1884 e 12 de janeiro de 1885, e entre 12 de janeiro 1885 e 12 de janeiro de 1886. Vice-Presidente (vice-prefeito) entre 17 de dezembro de 1882 e 14 de janeiro de 1884, e entre 12 de janeiro de 1886 e 07 de janeiro de 1887 (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889). Alferes e vereador.

Presente na primeira Sessão da Câmara Municipal da Vila do Espírito Santo da Varginha, do dia da instalação e posse da mesma Vila, em 17 de dezembro de 1882, da qual foi o primeiro relator. Assinou a ata. Baptista foi negociante de fazendas (tecidos) e outros gêneros em Varginha (ALMANAK SUL MINEIRO, ed. nº. 2, 1884, p. 187) e alugava prédios para quartéis dos destacamentos em Varginha, Campanha e Carmo do Rio Claro (*A União*, ed. nº. 181, 20 jun. 1888, p. 1).

BRANDÃO, Francisco Silviano de Almeida (1848-1902). Médico em Pouso Alegre e político, quando deputado provincial, foi contrário à elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de vila (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 95, 02 set. 1881, p. 1). Presidente do estado de Minas Gerais entre 1898 e 1902. Eleito vice-presidente da República na chapa de Rodrigues Alves, para o mandato de 1902 a 1906, mas faleceu aos 54 anos de idade, antes de tomar posse.

BRANQUINHO, João Gonzaga. Respeitado cidadão varginhense que trabalhou bastante para levar adiante o projeto de elevação da Vila do Espírito Santo da Varginha à Cidade. Discursou após a cerimônia de instalação e

posse da Vila, no dia 17 de dezembro de 1882 (*Liberal Mineiro*, ed. nº 2, 05 jan. 1883, p. 4).

BRITO, Camillo Augusto Maria de. Secretário do Governo da Província de Minas Gerais, assinou, junto com o presidente da província a Lei Nº. 2785, de 22 de setembro de 1881, que criou o Município do Espírito Santo da Varginha e a Lei Nº. 2950, de 07 de outubro de 1882, que criou a Cidade da Varginha. Homem culto, possuía interesse nos mais variados assuntos jurídicos, artísticos, filosóficos e das letras. Ele foi político, professor, magistrado e promotor. Durante a Monarquia, pertenceu ao Partido Liberal e na República, ao Partido Republicano Mineiro (MONTEIRO, 1994). Foi advogado da Câmara Municipal de Ouro Preto. Professor de Filosofia e Retórica do Liceu Mineiro do qual foi também diretor. Professor de Pedagogia da Escola Normal e professor particular de taquigrafia. Conselheiro da Sociedade Artística Ouro-Pretana e da Sociedade Beneficente Ouro-Pretana. Procurador fiscal interino da Tesouraria da Fazenda (ALMANACK DE OURO PRETO, 1890, p. 18, 27, 30, 38, 43, 55, 222 e 227). Presidente da Província de Goiás nomeado por despacho imperial em

1883 (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 157, 27 nov. 1883, p. 3).

CAMPELLO, Francisco [um sobrenome ilegível: Alves?] Rodrigues. Deputado da Assembleia Legislativa Provincial em nome do qual, em 20 de abril de 1888, foi encaminhado ofício sem timbre da Câmara Municipal de Varginha solicitando sua intervenção para a aprovação do Código de Posturas.

CARVALHO, Domingos Teixeira de. Presidente da Câmara Municipal de Varginha (atual cargo de prefeito) no período entre 12 de janeiro de 1886 e 07 de janeiro de 1887, e Vice-Presidente (vice-prefeito) entre 12 de janeiro de 1885 e 12 de janeiro de 1886 (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889). Vereador. Presente na primeira Sessão da Câmara Municipal da Vila do Espírito Santo da Varginha, no dia da instalação e posse da mesma Vila, em 17 de dezembro de 1882. Assinou a ata.

COELHO, José Maria Vaz Pinto. Primeiro juiz de Direito da Comarca de Varginha. Tomou posse em 1890 (SALES, 2003, p. 65).

COUTO, M. S. do Couto. Deputado provincial. Assinou como 1º Secretário a Lei Provincial nº. 202, de 19 de março de 1841, que elevou à categoria de Vila a povoação das Três Pontas (*O CORREIO DE MINAS*. Edição nº. 62, p. 1. Ouro Preto, 17 jun. 1841).

LOBATO, João das Chagas. Advogado em Leopoldina. Assinou o Projeto nº. 228 de elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 129, 12 nov. 1880, Coluna Projetos, p. 2).

D'ANDRADE [DE ANDRADE], Ovídio. Assinou o Projeto nº. 228 de elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 129, 12 nov. 1880, Coluna Projetos, p. 2). Era um dos diretores políticos do jornal *Liberal Mineiro – Órgão do Partido Liberal*, editado em Ouro Preto, o outro diretor era Henrique Sales.

DRUMOND [sic]. Dois deputados provinciais tinham esse patronímico: José Antonio da Silveira Drumond e João Baptista de Carvalho Drumond. A citação do nome na documentação pesquisada não permite a identificação correta, embora alguns documentos permitam identificar que a assinatura C. Drumond é a de Carvalho Drumond. Assinou o Projeto nº. 228 de elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila (A *ACTUALIDADE*, ed. nº. 129, 12 nov. 1880, Coluna Projetos, p. 2). Assinou o Projeto Nº. 197, de 26 de agosto de 1882, que eleva à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha (*LIBERAL MINEIRO*, ed. 103, 07 set. 1882, p. 3).

FERRAZ JUNIOR, Silvestre Dias . Deputado provincial. Médico em Cristina. Assinou o Projeto Nº. 197, de 26 de agosto de 1882, que eleva à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha (*LIBERAL MINEIRO*, ed. 103, 07 set. 1882, p. 3).

FULGÊNCIO, M. Vide PEREIRA, Manoel Fulgêncio Alves.

GOUVEIAS, João Alves de. Vide GOVÊAS, João Alves de.

GOVÊAS [sic], João Alves de. O nome correto é João Alves de Gouveia. Presente na primeira Sessão da Câmara Municipal da Vila do Espírito Santo da Varginha, do dia da instalação e posse da mesma Vila, no dia 17 de dezembro de 1882. Não assinou a ata. Gouveias era fazendeiro plantador de café (ALMANAK SUL MINEIRO, 1884, ed. nº. 2, p. 193).

GUARTIM, Augusto Leão. Vide QUARTIM, Augusto Leão.

LEONARDO. Assinou o Projeto nº. 228 de elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 129, 12 nov. 1880, Coluna Projetos, p. 2).

LOBATO, Francisco de Paula Araújo; Padre. Capelão contratado em Boa Vista do Cambuquira, em 1874. Deputado provincial em 1886-1887, residente em Campanha (Anais da Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais).. Assina o Projeto nº. 228 de elevação

da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 129, 12 nov. 1880, Coluna Projetos, p. 2). Era contra o projeto por acreditar que o desmembramento do território de Campanha para constituir o território de Varginha faria com que aquela cidade perdesse importância política e tivesse prejuízo financeiro.

MAGALHÃES, Cornélio Pereira de. Deputado provincial, médico em Baependi.

MATTOS, José Pedro Américo de. Deputado provincial pelo 7º Distrito nos biênios 1878-1879, 1880-1881 e 1884-1885. Advogado e comendador, residente em Baependi onde também foi vereador em 1874/5. Principal defensor da elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de município, pleito que defendeu arduamente.

MENDONÇA, Manoel Ignácio de Carvalho. (18--?-1881). Juiz de direito da comarca. Em atestado escrito encaminhado à Assembleia Legislativa provincial declarou-se favorável à criação do município e afirmou que a freguesia de Varginha “está em idênticas

circunstâncias que a sua metrópole, cabeça do termo, que é Três Pontas” (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 109, 27 set. 1881, p. 2). O Fórum Doutor Carvalho de Mendonça, de Três Pontas, recebeu esse nome em sua homenagem (TJMG, 217). Em vários periódicos da década de 1880, o nome consta como “de Carvalho Mendonça” ou “Carvalho de Mendonça” (ALMANACH SUL-MINEIRO, 1884, p. 145).

MESQUITA, Azarias Ferreira de. Presidente da Municipalidade da Cidade de Três Pontas. Presidente da primeira Sessão da Câmara Municipal da Vila do Espírito da Varginha, de instalação e posse da Vila, no dia 17 de dezembro de 1882. Não assinou a ata. Desconhecemos o motivo da ausência da assinatura dele no documento mais relevante da emancipação política de Varginha. Pode-se levantar a hipótese de que a ata tenha sido redigida em data posterior à sessão de instalação e posse do município. Caso essa hipótese seja verdadeira, ainda assim, não se justifica a falta da assinatura. Desconhecemos também por que motivo o livro não foi levado até ele para que pudesse ser assinado, o que não seria difícil, pois Azarias residia em Três Pontas, município vizinho a Varginha. Além disso, os vereadores

poderiam ter colhido a assinatura dele em outra ocasião em que ele estivesse em Varginha, o que também não foi feito. Azarias foi suplente de juiz municipal de Três Pontas (*A Província de Minas*, ed. nº. 286, 29 out. 1885), delegado de polícia (*A União*, ed. nº. 160, 07 abr. 1888; *A Província de Minas*, ed. nº. 601, 1889), lente (professor) da Escola Normal Municipal de Três Pontas, nomeado pela Câmara Municipal em 04 de julho de 1893 (*MINAS GERAIS*, ed. nº. 190, 16 jul. 1893, p. 9) e farmacêutico com botica na Rua da Angustura, Três Pontas (*ALMANAK LAEMMERT 1905*, ed. nº A62, p. 1801). Azarias era proprietário rural e alugava pastos para o gado (*ALMANAK LAEMMERT 1909*, ed. nº B66, p. 587).

MOREIRA, Affonso Symphronio. Advogado de Três Pontas. Discursou após a cerimônia de instalação e posse da Vila do Espírito Santo da Varginha, em 17 de dezembro de 1882 (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 2, 05 jan. 1883, p. 4).

NAVARRO, F. [Francisco Navarro de Moraes Sales]. (1854-1939). Assinou o Projeto N^o. 197, de 26 de agosto de 1882, que eleva à categoria de cidade a Vila do

Espírito Santo da Varginha (*LIBERAL MINEIRO*, ed. 103, 07 set. 1882, p. 3).

OLIVEIRA, Antonio Arnaldo de. Deputado provincial do Partido Liberal por Ubá. Assina o Projeto nº. 228 de elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 129, 12 nov. 1880, Coluna Projetos, p. 2).

OLIVEIRA, Marianna Leopoldina de (18--?-1905).
Esposa de Matheus Tavares da Silva (vide verbete).

OTTONI, Teófilo. Presidente da Província de Minas Gerais no período entre 31 de março e 27 de dezembro de 1882. Assinou como presidente a Lei Provincial Nº. 2950, de 7 de outubro de 1882, que eleva à cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha.

PAIVA, Joaquim Severino de. Cidadão que promoveu o baile de comemoração da emancipação política de Varginha na noite do dia 17 de dezembro de 1882. O baile aconteceu no edifício da instrução pública e terminou somente ao raiar do dia seguinte (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 2, 05 jan. 1883, p. 4).

PAULA, José Clementino de. Advogado de Três Pontas. Discursou após a cerimônia de instalação e posse da Vila do Espírito Santo da Varginha, em 17 de dezembro de 1882 (*LIBERAL MINEIRO*, ed. nº. 2, 05 jan. 1883, p. 4).

PEREIRA, Manoel Fulgêncio Alves. (1841-1928). Natural de Minas Novas (MG). Membro do Partido Conservador. Deputado provincial de 1870 a 1885. Professor de latim e francês em Grão Mogol e Rio Pardo. Advogado provisionado, especialista em direito criminal. Promotor público em Rio Pardo; exerceu a advocacia no fórum de Grão Mogol (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Deputados brasileiros (p. 182); MONTEIRO, N. Dicionário (v. 2, p. 529-530, 534). Era contrário à elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de Vila. Segundo ele, com o desmembramento territorial, o município de Campanha perderia importância política e teria prejuízos econômicos.

PINTO, A. da C. Deputado provincial. Assinou como 2º Secretário a Lei Provincial nº. 202, de 19 de março de 1841, que elevou à categoria de Vila a povoação das

Três Pontas (*O CORREIO DE MINAS*. Edição nº. 62, p. 1. Ouro Preto, 17 jun. 1841).

QUARTIM, Augusto Leão. Cônego. Em 1874/75 era pároco na freguesia e distrito de Carmo da Cachoeira pertencente ao município do Espírito Santo da Varginha. É citado como vigário da igreja da freguesia do Carmo da Cachoeira no Almanak Sul-Mineiro para 1884. Em 1886, era pároco encomendado da freguesia e cidade de Aiuruoca. Era considerado ilustrado, exímio pregador e eloquente orador sagrado. Embora a *Gazeta de Notícias* afirme “casa onde reside o sr. cônego Augusto Leão Guartim” em Varginha (*GAZETA DE NOTÍCIAS*, ed. nº. 48, 17 fev. 1876, p. 1), Lefort (1950) não o cita como um dos párocos da cidade na segunda metade do século XIX. Ainda segundo Lefort (*ibidem*), os párocos de Varginha entre 1847 e 1898 foram Manoel Furtado de Souza, José Paulino da Silva e Aureliano Deodato Brasileiro.

QUEIRÓS, Francisco Rodrigues Pereira de. Vide Santa Cecília, Barão de.

RUFINO, José. Vide ALMEIDA, José Rufino Soares de. Assinou o Projeto Nº. 197, de 26 de agosto de 1882, que eleva à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha.

SANTA CECÍLIA, Barão de (1818-1890). Trata-se de Francisco Rodrigues Pereira de Queirós, primeiro e único Barão de Santa Cecília, fundador da cidade de Carandaí, Minas Gerais. Assinou o Projeto Nº. 197, de 26 de agosto de 1882, que eleva à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha (*LIBERAL MINEIRO*, ed. 103, 07 set. 1882, p. 3). Major da Guarda Nacional na província de Minas Gerais. Recebeu o título nobiliárquico de barão em 1874. Disponível em: <<http://www.camaracarandai.mg.gov.br/>>

SALLES, Henrique de Magalhães. Deputado provincial, advogado em Ouro Preto. Era um dos diretores políticos do jornal *Liberal Mineiro – Órgão do Partido Liberal*, editado em Ouro Preto, o outro diretor era Ovídio João Paulo de Andrade. Assinou o Projeto Nº. 197, de 26 de agosto de 1882, que eleva à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha (*LIBERAL MINEIRO*, ed. 103, 07 set. 1882, p. 3).

SILVA, Francisco de Paula e. Presente na primeira Sessão da Câmara Municipal da Vila do Espírito Santo da Varginha, do dia da instalação e posse da mesma Vila, em 17 de dezembro de 1882. Não assinou a ata.

SILVA, Joaquim Antonio da. Vereador e alferes. Presente na primeira Sessão da Câmara Municipal da Vila do Espírito Santo da Varginha, do dia da instalação e posse da mesma Vila, em 17 de dezembro de 1882, presidiu a mesa e a eleição do presidente efetivo. Assinou a ata.

SILVA, João Evangelista da. Primeiro juiz municipal da comarca de Varginha. Tomou posse em 1890 (SALES, 2003, p. 65).

SILVA, Matheus Tavares da (1841-1906). Vereador e primeiro presidente da Câmara Municipal de Varginha (prefeito) no período entre 17 de dezembro de 1882 e 14 de janeiro de 1884, conforme consta do livro Actas da Camara Municipal da Cidade da Varginha 1883-1889. Eleito presidente aos 41 anos de idade. Participou da primeira Sessão da Câmara Municipal da Vila do Espírito Santo da Varginha quando da instalação e posse da

mesma Vila, no dia 17 de dezembro de 1882. Assinou a ata. Foi eleito em votação por escrutínio secreto por 4 (quatro) votos dos 6 (seis) vereadores presentes à reunião. O primeiro prefeito de Varginha foi eleito, portanto, durante os últimos anos do Império com apenas 4 votos. Matheus Tavares fazendeiro, dono de engenho de cana-de-açúcar, proprietário em sociedade com Francisco Theodoro Teixeira da firma Matheus Tavares & Teixeira, localizada na Rua das Flores, em Varginha, estabelecimento que vendia “completo sortimento de fazendas, roupas feitas, objetos [de] armarinho, molhados, ferragens, louça, calçados, chapéus de sol, chapéus de pelo para homens e gêneros do país por preços módicos e a dinheiro” (*O BRASIL*, ed. nº. 228, 06 jan. 1891, p. 4). A sociedade da casa comercial foi dissolvida, amigavelmente, em setembro de 1891 e suas atividades foram encerradas. Matheus Tavares faleceu em 28 de setembro de 1906, aos 65 anos de idade, vítima de embolia cerebral. Ele foi sepultado no Cemitério Paroquial, localizado onde atualmente está a Praça da Fonte (Praça José de Rezende Paiva, centro). O registro do sepultamento consta do termo nº 16, fl. 33vº, do Livro de Óbitos nº 6, 1905-1907 da Paróquia do Divino Espírito Santo da Varginha. O atestado de óbito foi assinado pelo

médico José Frota, conforme consta da folha nº 199 do Livro de Óbitos C-4 da serventia do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Varginha (Cartório do Registro Civil). Posteriormente, no período entre 1918 e 1923 os restos mortais de Matheus Tavares foram trasladados para o atual Cemitério Municipal (SALES, 2007, p. 139). O leitor interessado em informações detalhadas sobre Matheus Tavares pode consultar o Capítulo 2 História político-administrativa [de Varginha], item 2.7 Major Matheus Tavares da Silva: inventário e auto de partilha, 1906, do livro Breve História de Varginha 1763-1922 (SALES, 2007, p. 83-95).

SILVA, Antônio Zacharias Álvares da. (1821-1901). Barão do Indaiá, médico em Abaeté, fazendeiro, senhor de escravos, deputado federal provincial. Foi um dos responsáveis pela emancipação política de vários municípios mineiros. Assinou o Projeto Nº. 197, de 26 de agosto de 1882, que eleva à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha. (*LIBERAL MINEIRO*, ed. 103, 07 set. 1882, p. 3; *GAZETA DE MINAS*, ed. nº. 646, ? fev. 1900, p. 2).

SOUSA, Manuel Teixeira de. (1811-1878). 1º Barão de Camargos. Proprietário rural. Deputado provincial, deputado geral, senador do Império do Brasil entre 1860-1878. Vice-presidente da província de Minas Gerais. Em primeiro de setembro de 1888, assinou o Código de Posturas da Câmara Municipal da Cidade da Varginha.

SOUZA, Juvêncio Elias de. Primeiro promotor de Justiça. Tomou posse em 1890 (SALES, 2003, p. 65). Foi um dos relatores de atas da Câmara Municipal de Varginha no final de 1889 (ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA VARGINHA 1883-1889).

VASCONCELOS, João Florentino Meira de (ca. 1815-1892). Presidente da Província de Minas Gerais no período entre 05 de maio e 12 de dezembro de 1881. Assinou como presidente a Lei Provincial Nº. 2785, de 22 de setembro de 1881, publicada em 27 de outubro de 1881, que cria o Município do Espírito Santo da Varginha. Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Recife. Foi juiz, político, deputado geral pela Paraíba (1867-1879) e senador do Império pela Paraíba de 1880 a 1889 (SENADO FEDERAL. Secretaria-Geral da Mesa e Coordenação de Arquivo).

VIANNA, J. L. da S. Deputado provincial. Assinou como Presidente a Lei Provincial nº. 202, de 19 de março de 1841, que elevou à categoria de Vila a povoação das Três Pontas (*O CORREIO DE MINAS*. Edição nº. 62, p. 1. Ouro Preto, 17 jun. 1841).

SILVA, José Paulino da. (18--?-1883). Citado incorretamente como José Paulino Moinhos de Vilhena. Vigário da paróquia do Divino Espírito Santo da Varginha. Em atestado escrito encaminhado à Assembleia Legislativa provincial declarou-se favorável à criação do município de Varginha (*A ACTUALIDADE*, ed. nº. 109, 27 set. 1881, p. 2). O patronímico Moinhos de Vilhena parece ter sido incorretamente atribuído a esse pároco conforme consta do periódico consultado. Várias outras fontes consultadas registram o nome José Paulino da Silva. O jornal *Correio da Tarde* registrou: “Foram apresentados: Na igreja paroquial da Varginha de Três Pontes [sic], do bispado de Mariana e província de Minas Gerais, o padre José Paulino da Silva” (*CORREIO DA TARDE*, ed. nº. 149, 09 jul. 1861, p. 2). O *Diário do Rio de Janeiro* cita: “Foram apresentados: Na igreja paroquial da Varginha de Três Pontas, do bispado de Mariana e província de Minas-Gerais, o padre José Paulino da

Silva” (*Diário do Rio Janeiro*, ed. nº. 187, p. 1, 10 jul. 1861). O Almanach Sul-Mineiro (1884, p. 73, 176) se refere ao pároco José Paulino da Silva, como filho de Varginha, ordenado em 1859 e vigário do Espírito Santo da Varginha, em 1881. Lefort (1950) afirma que José Paulino da Silva exerceu suas funções de 1860 a 1881 na paróquia do Divino Espírito Santo da Varginha. Segundo o jornal *A Actualidade*, portanto, o pároco de Varginha em 1881 era José Paulino Moinhos de Vilhena, e, segundo Lefort, era José Paulino da Silva. Não houve como esclarecer a razão da diferença dos nomes por meio da consulta dos documentos pesquisados; apenas o pré-nome e nome são idênticos nas duas acepções: José Paulino. José Paulino faleceu em Varginha, em abril de 1883 (*GAZETA DE NOTÍCIAS*, ed. nº. B120, Rio de Janeiro, 30 abr. 1883, p. 1). Em Varginha, existe a Rua José Paulino da Silva no Parque Bela Vista. Da família Moinhos de Vilhena, residia em Varginha, na mesma época, o médico Mathias Moinhos de Vilhena (*O BAEPENDYANO*, ed. nº. 394, 29 nov. 1885, p. 3), o que pode ter dado origem à confusão feita pelo redator entre pessoas, funções e patronímicos.

VEIGA, José Pedro Xavier da. (1846-1900). Político campanhense, membro do Partido Conservador. Foi jornalista, historiador, deputado provincial. Defendeu questões nobres como a educação pública e a abolição da escravatura. Criou a Revista do Arquivo Público Mineiro, em 1896. Era contra a elevação da freguesia do Espírito Santo da Varginha à categoria de município e vila.

WENCESLAO. Assinou o Projeto Nº. 197, de 26 de agosto de 1882, que eleva à categoria de cidade a Vila do Espírito Santo da Varginha (*LIBERAL MINEIRO*, ed. 103, 07 set. 1882, p. 3).

ZACARIAS, A. Vide SILVA, Antonio Zacharias Álvares da.

O AUTOR

JOSÉ ROBERTO SALES nasceu em Varginha, Minas Gerais, em 14 de junho de 1957, filho de José Milem Sales Filho (1926-1999) e Vivínia Alves de Oliveira Sales (1929-2017). Bacharel em Psicologia e Psicólogo (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 1980). Pedagogo (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Varginha, 1984). Especialista em Orientação Educacional (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Varginha, 1984, registro MEC nº. 2364, 1985). Especialista em Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus [ensino fundamental e médio] (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora de Sion da Campanha, 1986). Especialista em Saúde Pública (Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, 1996). Especialista em Psicologia Clínica (Título de Psicólogo Clínico outorgado pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, 2001). Especialista em História e Construção Social no Brasil (UNINCOR – Universidade Vale do Rio Verde, 2006). Especialista autodidata em gripe espanhola no Sul de Minas Gerais com pesquisas publicadas sobre a epidemia nos municípios de Cambuquira, Caxambu, Lambari, Passa Quatro, São Lourenço e Varginha.

Biógrafo e Especialista autodidata da obra da pintora figurativista Aurélia Rubião. Capacitado em Teoria da Literatura (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 1981). Capacitado em Gestão de Documentos (Fundação João Pinheiro, 2001). Capacitado em Gestão e Desenvolvimento Cultural (Telemig, 2004). Trabalhou como psicólogo empresarial conveniado com o Banco Real (1984 a 1986). Servidor público efetivo estadual desde 23/10/1986, aprovado em concurso público, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com exercício das funções no então Centro Regional de Saúde de Varginha (atual Superintendência Regional de Saúde de Varginha). Especialista em Políticas e Gestão da Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. Referência Técnica em Saúde Mental da Superintendência Regional de Saúde de Varginha (mar. 2000 a ago. 2008). Vice-Presidente do Colegiado Estadual Consultivo de Saúde Mental pelo SUS (2002 a 2008). Fundador e presidente do Colegiado Regional Consultivo de Saúde Mental da Superintendência Regional de Saúde de Varginha (dez. 2006 a ago. 2008). Responsável técnico pelo Núcleo de Correição Administrativa – NUCAD da Superintendência Regional de Saúde de Varginha (SES/MG) para instrução de procedimentos administrativos (Sindicância

Administrativa Investigatória e Processo Administrativo Disciplinar), de maio de 2006 a janeiro de 2014, com desempenho das funções na Cidade Administrativa de Minas Gerais e em todo o estado. Digitador de dados de mortalidade no Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde, Superintendência Regional de Saúde de Varginha (fevereiro de 2014 a abril de 2015), função na qual se aposentou. Aposentado em 15 de fevereiro de 2016, com publicação no Diário Oficial Minas Gerais, em 09 de junho de 2016 (Caderno 1, Diário do Executivo, p. 27, coluna 1). Professor do ensino secundário, superior e de pós-graduação, com duas licenciaturas plenas do Ministério da Educação e Cultura – MEC, uma, em Psicologia (registro MEC L nº 674, processo nº. 2257/80, 1980), outra, em Pedagogia (registro MEC LP nº 4779, 1985, para lecionar Fundamentos da Educação, Didática e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus). Aprovado em prova de títulos para docente e consultor credenciado da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais – Belo Horizonte (2006), não chegou a ser convocado para exercer a função. Monitor de “Análise Experimental do Comportamento – Prática” da Universidade Católica de Minas Gerais pela Sociedade Mineira de Cultura, de

15/03/1979 a 15/12/1980. No ensino secundário, em Varginha, lecionou na Escola Municipal José Camilo Tavares (16/02/1982 a 31/01/1987; 03/08/1993 a 11/12/1993; 1995), Escola Municipal José Augusto de Paiva (01/02/1994 a 23/12/1994; 1995; 27/01/1997 a 01/05/1997), Escola da Comunidade Catanduvás (09/02/1989 a 29/12/1989) e no Centro Tecnológico de Ensino e Ciências – CETEM (01/02/1985 a 30/06/1985), nos cursos de Magistério, Técnico de Enfermagem e Secretariado. No curso de magistério lecionou as disciplinas Didática Geral, Didática Especial, Fundamentos da Educação I – aspectos psicológicos, biológicos e sociais da educação, e Fundamentos da Educação II – história da educação. No ensino secundário lecionou também Psicologia Ética, e Sociologia. No ensino superior, lecionou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Varginha – FAFI, no curso de Estudos Sociais, na condição de Professor Auxiliar de Ensino, a disciplina Psicologia da Educação, 1983 e 1984. Na UNIFENAS, Campus de Varginha, curso de Psicologia, lecionou Psicologia Materno-Infantil e Psicologia do Adolescente (fevereiro a junho de 2005). No ensino de pós-graduação lecionou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Varginha a disciplina

Psicologia no curso de Especialização em Metodologia do Ensino de 1º e 2º graus (1990). Além dessas atividades, ministrou como professor convidado cursos, capacitações, palestras e treinamentos de psicologia, escuta clínica, psicodiagnóstico, psicologia infantil e do adolescente para o Centro Regional de Saúde de Varginha (atual Superintendência); Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas; Centro de Estudos Supletivos – CESU de Varginha, e Programa de Atendimento Domiciliar – PAD de Varginha. Ministrou palestras sobre psicologia, educação, literatura e história de Varginha museus na Secretaria Municipal de Educação de Varginha, Universidade Vale do Rio Verde – UNINCOR (Três Corações), Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL, e em escolas municipais e estaduais da rede pública e particular de ensino em Itanhandu, Machado, Monsenhor Paulo, Passa Quatro, Serranos e Varginha. Palestrante sobre a história de Varginha na Biblioteca Pública Municipal Deputado Domingos de Figueiredo (2014 e 2015). Em setembro de 1982 foi eleito o primeiro representante setorial da Seção do Conselho Regional de Psicologia – 4ª Região para o Sul de Minas, função na qual permaneceu até setembro de 1985. Em 1983, foi um dos fundadores da Associação de Profissionais

Psicólogos de Varginha, tendo sido seu primeiro secretário. No dia 30 de maio de 1987 estreou no Theatro Municipal Capitólio com a peça “Primavera Mortal”, de sua autoria, drama psicológico em ato único, ambientado em Varginha, em 1930. A peça foi reapresentada no dia 14 de agosto de 1987, no 2º Festival Municipal de Teatro. Em 1989, foi convidado pelo Dr. David H. Thompson (*Chief Office of Publications*) da Organização Mundial de Saúde para traduzir para o idioma português publicações dessa instituição para publicação no Brasil (Genebra, Suíça) tendo declinado do convite. Colaborador dos jornais impressos Correio do Sul, Folha de Varginha, Jornal do Sul de Minas, Gazeta de Varginha e Estado de Minas (Belo Horizonte) e do jornal *online* Blog do Madeira (Varginha). Escritor da coluna “Momento Literário” no periódico *online* “Informativo Mensal” da Superintendência Regional de Saúde de Varginha, de março de 2013 a maio de 2015 (edições n.ºs 11 a 31) em que publicou artigos, crônicas e crítica literária e de cinema. Colaborador do periódico *online* Álbum Prosas, Contos e Versos do *Facebook* da Casa da Cultura de Varginha no período de junho de 2014 a maio de 2015, tendo publicado onze textos entre artigos, crônicas, memorialismo, poesias, crítica literária, de cinema e de

exposições de arte. Editor Pessoa Física cadastrado na Biblioteca Nacional, em 17 de agosto de 2000. Produtor cultural. Revisor de texto. Pesquisador da história sul-mineira. Escritor. Membro da Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências na qual ingressou em 06 de dezembro de 2000, ocupante da cadeira nº. 8; foi secretário, arquivista e bibliotecário em vários biênios e presidente nos biênios 2003-2004, 2013-2014, 2015-2016 e 2017-2018. No ano de 2003, o escritor idealizou o Projeto Cultural “Os amiguinhos da floresta”, editado e integralmente patrocinado por ele com o objetivo de criar e desenvolver o gosto e o hábito da leitura nos alunos das quatro primeiras séries do ensino fundamental. Aproximadamente, 1600 crianças e 50 professores, orientadores educacionais, supervisores e diretores foram beneficiados pelo Projeto no período entre 2003 e 2006. Membro e vice-presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Varginha como representante do poder legislativo de 24/01/2013 (Portaria nº. 10.348/2013) a 27/02/2015. Em 2014, participou do 1º Prêmio Marina Prado de Castro como membro da Comissão Julgadora das Práticas Educativas de Sucesso e/ou Produções Científicas de Conhecimento Educacional da Rede Municipal de Ensino, promovido pela Prefeitura Municipal

de Varginha e Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Devido aos livros publicados, recebeu Moções de Aplauso e de Elogio outorgados pelas Câmaras Municipais de Varginha (2005, 2009, 2012 e 2015) e Passa Quatro (2012). Em 2013 recebeu o título de Grande Amigo de Cambuquira outorgado pela Câmara Municipal pela publicação de livro sobre a epidemia de gripe espanhola na cidade. Recebeu homenagem da Fundação Cultural de Varginha e do Museu Municipal, “pelos relevantes trabalhos em prol do desenvolvimento e fortalecimento cultural do município de Varginha” (2008). Recebeu o Certificado de Honra ao Mérito concedido pela Fundação Cultural do Município de Varginha e Museu Municipal de Varginha, “pela inestimável colaboração prestada ao Museu Municipal de Varginha e relevantes pesquisas de resgate histórico da cidade” (2010). Recebeu votos de louvor da Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências em 2002, 2011 e 2012 pela sua atuação como acadêmico e pela publicação de livros. Recebeu o título de Professor Símbolo, eleito em 1982, pelo corpo docente da Escola Municipal José Camilo Tavares de 1º e 2º graus [atual ensino fundamental e secundário] em virtude da comemoração do centenário de emancipação política do município de Varginha. Entre

1981 e 2015, publicou artigos, ensaios e pesquisas em periódicos de Letras e Cultura, Psicologia, Educação e Medicina. São eles: Revista Psicologia : Ciência e Profissão, do Conselho Federal de Psicologia (Brasília – DF, 1989); Revista da Associação Mineira de Ação Educacional – AMAE (Belo Horizonte, 1981, 1982, 1983 e 1984); Pediatria Moderna (São Paulo, 1990); Revista Acadêmica da Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências (2010); Revista da Academia Mineira de Letras (2012 e 2015). Em 2015, o conjunto das obras do autor foi catalogado pelo CODEPAC – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Varginha com a denominação “Coleção José Roberto Sales”. O autor é citado no catálogo “Livraria mineira catálogo da notável e preciosa biblioteca mineiriana do Instituto Cultural Amilcar Martins, contendo mais de dez mil referências bibliográficas sobre a história e a cultura de Minas Gerais” (Belo Horizonte : Instituto Cultural Amilcar Martins – ICAM, 2014) com organização e curadoria de Amilcar Vianna Martins Filho. O capítulo “Obras Correntes” apresenta a catalogação de onze títulos do acadêmico sob os números de termos 8927 a 8937 (p. 376-377), incluindo um título com duas edições (A gripe espanhola em Varginha, 2004 e 2006). No período entre 14 e 22 de dezembro de 2014 a Casa

da Cultura de Varginha realizou a exposição temporária das capas dos livros publicados pelo autor entre 2000 e 2014. Entre 24 de maio e 29 de junho de 2017, um exemplar da 2ª edição da peça de teatro À outra margem foi um dos objetos expostos na Exposição Oneyda Alvarenga no Museu Histórico e Geográfico de Poços de Caldas.

Livros publicados:

SALES, José Roberto. **Saúde mental no município de Varginha – MG** : serviço e estudo da demanda ambulatorial. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2000. 348p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

SALES, José Roberto. **A memória dos sentidos**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2002. 114p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

SALES, José Roberto. **Estrutura organizacional dos ambulatórios de saúde mental da Diretoria Regional de Saúde de Varginha – MG. Ano 2000**. 1ª edição. Belo Horizonte : Secretaria de Estado de Saúde de Minas

Gerais, Coordenadoria de Saúde Mental, 2002. 40p.
Impressão: Imprensa Oficial de Minas Gerais.

_____ idem. 2ª edição. 46p.

_____ idem. 3ª edição revisada,
ampliada e ilustrada. Varginha : J. R. Sales, 2012. 132p.
Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

N.A.: As duas primeiras edições foram publicação oficial da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. O autor autorizou a impressão sem ceder os direitos autorais.

SALES, José Roberto. **Espírito Santo da Varginha – MG 1763-1920**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2003. 380p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

SALES, José Roberto. **Tânia Jura, a formiguinha vaidosa**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2003. 18p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

SALES, José Roberto. **Ritoca, a minhoca invejosa**. Varginha : J. R. Sales, 2004. 1ª edição. 17p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

SALES, José Roberto. **A gripe espanhola em Varginha – MG 1918** : memória de uma tragédia. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2004. 56p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

_____idem. 2ª edição. Belo Horizonte : Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2005. 64p. Impressão: Imprensa Oficial de Minas Gerais.

N.A.:O autor autorizou a impressão da 2ª edição pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais sem cessão dos direitos autorais.

SALES, José Roberto. **Nininha, a joaninha orgulhosa.** 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2005. 19p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

SALES, José Roberto. **Os amiguinhos da floresta.** 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2006. 70p. Impressão: Editora Correio do Sul.

SALES, José Roberto. **Imigração libanesa em Varginha (MG), a família Milem Sales e o Bar do Milem 1938-1980** : memória histórico-social e afetiva. 1ª edição.

Varginha : J. R. Sales, 2006. 150p. Impressão: Editora Correio do Sul.

SALES, José Roberto. **A gripe espanhola em Passa Quatro (MG) 1918-1919** : epidemiologia e memória histórico-social. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2007. 70p. Impressão: Editora Correio do Sul.

SALES, José Roberto. **Breve história de Varginha – MG 1763-1922**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2007. 150p. Impressão: Editora Correio do Sul.

SALES, José Roberto. **A Revolução de 1932** : memorial de Passa Quatro – MG. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2008. 151p. Impressão: Editora Correio do Sul.

SALES, José Roberto. **Tráfico de escravos no município de Varginha – MG 1884-1887**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2008. 226p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **Capelas e igrejas católicas de Varginha – MG 1763-1913**. 1ª edição. Varginha : J. R.

Sales, 2009. 184p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências** : Miscelânea. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2010. 126p. Impressão : Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **A tromba-d'água de 1956 em Passa Quatro – MG** : perfil socioeconômico das vítimas fatais. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2011. 122p. Impressão : Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **História da Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências 1960-2010**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2011. 370p. Impressão : Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **Aurélia Rubião** : vida e arte. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2011. 490 p. Impressão : Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **A gripe espanhola nas estâncias hidrominerais de Cambuquira, Caxambu, Lambari e São Lourenço – MG 1918-1919**. Varginha : J.

R. Sales, 2013. 182p. Impressão : Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **À outra margem.** 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2014. 142p. Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências : Membros Correspondentes 1960-2015.** Varginha : J. R. Sales, 2015. 90p. Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **À outra margem.** 2ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2015. 197p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **História da Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências 2010-2015.** 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2016. 497p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.

SALES, José Roberto. **Estudo sobre o Integralismo e o Comunismo em Varginha – MG :** A Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências e a Polícia Política de Minas Gerais 1936-1972. 1ª edição. Varginha :

J. R. Sales, 2016. 278p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira.

SALES, José Roberto. **História da Academia Varginhense de Letras, Artes e Ciências 2015-2016**. 1ª edição. Varginha : J. R. Sales, 2017. 272p. Impressão: Gráfica Editora Sul Mineira, Varginha – MG.